

Aviso de Contratação 207/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2024	740014-CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	AMANDA ELOIZI ANSELMO	22/11/2024 16:35 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		63073.001564/2024-10

1. Objeto da Contratação Direta

CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90207/2024

Processo Administrativo nº 63073.001564/2024-10

Torna-se público que o Centro Logístico do Material da Marinha, por meio do Departamento de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/12/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Link: <https://www.gov.br/compras>.

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, de serviço de recuperação de rede hidrossanitária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), situado à rua Primeiro de Março, nº 118, Centro, Rio de Janeiro-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	1627	UN	1	R\$ 54.643,13	R\$ 54.643,13

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Centro Logístico do Material da Marinha (CLogMat) é a Organização Militar Centralizadora das atividades de obtenção das Organizações Militares do Setor do Material, situadas no Edifício Barão de Ladário (EdBL). No caso em tela, a presente contratação está sendo realizada para atendimento da demanda da Diretoria de Obras Cíveis da Marinha, localizada na Rua Primeiro de Março nº 118, 16º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ.

2. Registro de preços

2.1. A presente contratação não utilizará o sistema de registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Na presente contratação não haverá ata de registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Na presente contratação não haverá cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Despacho do Gerente de Crédito; e

12.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALD ARAUJO REZENDE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:35:17.

Termo de Referência 83/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2024	746000-DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA/RJ	ANDRE BARBOSA GONCALVES	15/10/2024 14:35 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		NUP

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), situado à rua Primeiro de Março, nº 118, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), situado à rua Primeiro de Março, nº 118, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	1627	SV	1	R\$ 54.643,13	R\$ 54.643,13

- 1.2. A planilha de itens, contendo especificação dos serviços, unidades de fornecimento, quantidades e valores encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência (TR).
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos Apêndices A, B e C da Especificação Técnica N° PE.1.46000.102.ESP.001.24, Anexo I deste TR.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **preço unitário**.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de obra de reforma, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, por meio de dispensa eletrônica.

3.3. Os servidores a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser obedecidos os critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Deverão ser rigorosamente cumpridas as práticas de sustentabilidade ambiental, contidas nas especificações técnicas e conforme legislação em vigor.

Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens de maior relevância, itens A, da Matriz de Risco, presente no Apêndice B deste TR.

4.3.2. A subcontratação fica limitada até 25% dos itens B e C da Matriz de Risco, presente no Apêndice B deste TR.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no percentual e as demais condições estarão descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.1..A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento); e

4.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário pré-agendado junto à Divisão de Apoio da DOCM, pelo telefone (21) 2104-7360.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. Para a realização da vistoria o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. A Licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo de execução será de 30 dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.3. Serão, ainda, acrescidos 10 dias na vigência do contrato para os recebimentos provisórios e definitivos. Logo, o prazo de vigência da contratação será de 40 dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diretoria de Obras Civas da Marinha, Rua Primeiro de Março, nº 118, 16º andar - Edifício Barão de Ladário - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20010-000.

5.2.1 Telefone de contato e e-mail do(s) responsável(is) pelo recebimento: (21) 2197-7360 e e-mail: amanda.garcia@marinha.mil.br, marina.hartz@marinha.mil.br, vagner-da.silva@marinha.mil.br, junior.lima@marinha.mil.br e izaia.junior@marinha.mil.br.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão executados nos horários de 08:00h às 16:30h, cabendo a confirmação junto à Divisão de Apoio da DOCM e à equipe de fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. O fornecimento de todos os materiais necessários à realização dos serviços constantes no presente TR e seus anexos, mesmo que não explicitamente cotados na planilha, será de responsabilidade da Contratada.

5.5. A Contratada deverá submeter à prévia análise e aprovação da Fiscalização as especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados.

5.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, observando as especificações constantes na Especificação Técnica (ESP) e dos respectivos fabricantes, atendendo, ainda, às normas, métodos e ensaios da ABNT, quando aplicáveis.

5.7. Poderão ser utilizados materiais equivalentes aos especificados, desde que mantenham as características técnicas de desempenho especificadas e tenham sua similaridade comprovada por meio de laudos e atestados emitidos por órgão competente e assim considerados pela Fiscalização, por meio de registro no livro de ocorrências.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Demais informações relevantes encontram-se na Especificação Técnica e no Orçamento de Referência, anexos deste TR.

5.9. A Contratada deverá elaborar as composições de custos próprias, referente a planilha analítica do Orçamento de referência, anexo deste TR.

5.10. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, em especial na execução das etapas de maior complexidade técnica.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.11 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização:

8.22.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças e documentações necessárias para o exercício da atividade do objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.643,13

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.643,13 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela dotação constante no Despacho do Gerente de Crédito.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO A

- 1.1 Visando estabelecer o gerenciamento da qualidade dos serviços a serem executados pela contratada, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações ao pagamento, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 1.2 O pagamento será, portanto, proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, e as pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência.
- 1.3 As ocorrências listadas na Tabela B abaixo não se exaurem, podendo a Administração valer-se dela para obter a porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada e efetivar as falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

1.4 Mecanismo de Cálculo:

Valor a ser Pago à Contratada = Valor da Fatura –Σ% a ser descontada no valor da fatura mensal.

Tabela A - Porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada

Grau (G)	Correspondência
----------	-----------------

1	0,01% do valor da fatura mensal
2	0,02% do valor da fatura mensal
3	0,03% do valor da fatura mensal
4	0,01% do valor da fatura mensal
5	0,05% do valor da fatura mensal
6	1,00% do valor da fatura mensal

Tabela B – Tabela de avaliação da prestação de serviços

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos financeiros ou consequências pecuniárias; por ocorrência.	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por ocorrência.	5
3	Utilizar as dependências da Contratada para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	2
6	Executar serviço incompleto; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação falsa e/ou incompleta de serviço ou substituição de material; por ocorrência	2
8	Permitir a atuação de técnico ou funcionário mal capacitado; por empregado e por ocorrência.	1
9	Deixar de Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vaziar informação, por ocorrência.	6
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
11	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	2

12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do Aviso, mesmo que não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	2
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por ocorrência.	1
14	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
17	Deixar de permanecer regular perante o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, o TCU e o CADIN.	4

1.5 É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços, independentemente de comunicação.

1.6 Após a avaliação da qualidade dos serviços em conformidade com o estabelecido neste Anexo, deverá ser realizado o ajuste proporcional no valor da fatura da contratada, conforme cálculo do item 1.4, e informado posteriormente à Contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

1.7 A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste IMR não exclui a aplicação das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

1.8 Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através de e-mail, para que sejam sanadas. Após a Notificação, será realizada as anotações devidas.

1.9 A FISCALIZAÇÃO apresentará à CONTRATADA o relatório de ocorrências e a memória de cálculo dos coeficientes do IMR obtidos pela Contratada no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativa para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo da Glosa na Fatura.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE BARBOSA GONCALVES

Membro da Equipe de Planejamento

JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PE.1.46000.102.ESP.001.24.pdf (5.71 MB)

Anexo I - PE.1.46000.102.ESP.001.24.pdf

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº PE.1.46000.102.ESP.001.24

Esta Especificação Técnica (ESP) regulará a contratação do serviço de investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), situado à rua Primeiro de Março, nº 118, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

1 - OBJETO

Contratação de empresa de construção civil para investigar vazamentos e recuperar a rede de instalação hidrossanitária nos banheiros dos 15º, 16º e 17º andares do EdBL.

2 - GENERALIDADES

A Contratada deverá estudar toda documentação fornecida pela Marinha do Brasil (MB).

A MB deverá ser consultada em caso de dúvida quanto à interpretação desta ESP, às discrepâncias encontradas na documentação entregue à Contratada e ao funcionamento do EdBL, quando pertinente.

Caso aplicável, para fins de execução das etapas do serviço descrito nesta ESP, devem ser levantadas as interferências existentes naquela região, como tubulações hidrossanitárias, linhas de energia ou redes de Controle de Avarias (CAV), de forma a prever interrupções em sistemas que possam afetar o funcionamento ou a segurança da Organização Militar (OM).

Correrão por conta da Contratada as despesas correspondentes às taxas, impostos e emolumentos exigidas por qualquer órgão público, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelas Concessionárias para fornecimento de informações e/ou prestação de serviços, bem como impressões de documentos e desenhos relativos aos processos de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

A documentação elaborada pela Contratada deverá ser encaminhada à MB para ser analisada, em duas vias, por carta protocolada, contendo a assinatura e os números de registro no CREA/CAU dos profissionais responsáveis pela elaboração, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) assinadas e com comprovantes de pagamento anexados.

A documentação apresentada será objeto de análise e aprovação da MB. A aceitação do serviço será formalizada mediante a assinatura dos Termos de Recebimento Provisório (TERP) e Definitivo (TERD), emitidos pela MB.

Os serviços serão pagos mediante a aprovação da documentação apresentada.

Todos os serviços constantes da planilha orçamentária serão pagos por preço UNITÁRIO.

Em todas as fases do serviço, deverão ser levados em consideração todos os aspectos concernentes ao Código de Obras, normas da MB e da ABNT, e outras pertinentes a aprovação nos órgãos públicos e nas concessionárias.

3 - SERVIÇOS A EXECUTAR

A concepção desta ESP baseou-se no preconizado pelas seguintes normas técnicas e resolução listadas abaixo, em suas revisões vigentes, os quais não esgotam a bibliografia técnica a ser consultada:

- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação;
- ABNT NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação;
- ABNT NBR 6484 – Segurança nos andaimes;
- ABNT NBR 7367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 8217 – Conexão de PVC rígido com junta elástica – Verificação da estanqueidade sob pressão hidrostática interna;
- ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projetos;
- ABNT NBR 9574 - Execução de Impermeabilização;
- ABNT NBR 9817 - Execução de piso com revestimento cerâmico - Procedimento;
- ABNT NBR 13753 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento;
- ABNT NBR 14081 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica - Requisitos;
- ABNT NBR 14992 - Argamassa a base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas - Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 15217 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15575-6 - Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários;
- ABNT NBR 16747 – Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento; e
- Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011 – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do CONAMA.

3.1 – SERVIÇOS GERAIS

3.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1.1 – Investigação de vazamentos em rede hidrossanitária

A Contratada deverá executar serviço de identificação das causas dos vazamentos nos Alojamentos de Oficiais Masculino e de Oficiais Feminino, situados nos 16º e 15º andares do EdBL, respectivamente.

A identificação do vazamento deverá ser conduzida por profissional(s) devidamente qualificado(s) e ferramentas adequadas (detector de ultrassom ou câmera termográfica), com o mínimo de invasão possível na estrutura do edifício.

Uma vez detectada a causa do vazamento, caberá à Contratada recomendar a melhor solução técnica possível para a correção do problema, com economicidade e garantia da integridade estrutural do EdBL.

A solução técnica deverá ser apresentada em um Relatório Técnico, assinado por profissional habilitado, contendo no mínimo:

- Indicação em planta das áreas de demolição/remoção;
- Indicação em planta dos trechos da rede hidrossanitária a ser corrigida;
- Especificação dos materiais a serem empregados; e
- Atualização dos quantitativos da planilha orçamentária.

Critério de Medição: Unidade (UN) de Relatório Técnico.

3.1.2 - Instalações provisórias

3.1.2.1 – Edificações provisórias de canteiro

3.1.2.1.1 – Contêiner

A Contratada deverá utilizar contêineres metálicos para armazenamento de materiais e equipamentos, além de vestiários e sanitários para o pessoal, compatível com o vulto dos serviços, devendo ainda ser prevista a criação de uma sala para a instalação dos empreiteiros. O local destinado à instalação do canteiro será definido pela Fiscalização.

Critério de Medição: Aluguel mensal (MÊS) de contêiner.

3.1.2.1.2 – Transporte, carga e descarga de contêiner

A Contratada deverá providenciar o transporte, a carga e a descarga dos contêineres metálicos utilizados.

Critério de Medição: Unidade (UN) de contêiner.

3.1.2.1.3 – Placa da obra

Deverá ser fixada, em local visível, a placa da Contratada, constando o nome de seus responsáveis técnicos, de acordo com modelo a ser fornecido pela Fiscalização e conforme a regulamentação do CREA–RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Critério de Medição: Instalação de unidade (UN) de placa de obra.

3.1.2.1.4 – Mobilização e desmobilização do canteiro

Caberá à Contratada toda a mobilização e desmobilização do canteiro e dos equipamentos requeridos pelos trabalhos de construção, devendo, entretanto, os custos de operação dos equipamentos serem absorvidos e discriminados nas diversas composições de custo unitário daqueles serviços que se utilizam do equipamento em questão.

Critério de Medição: Unidade (UN) de mobilização e desmobilização de canteiro;

3.1.2.2 – Ligações provisórias

A Contratada deverá instalar os hidrômetros e medidores de energia elétrica para quantificar estes consumos, ou estabelecer um acordo, antes do início dos trabalhos, com a Contratante ou concessionárias para o pagamento dos mesmos.

Critério de Medição:

- Unidade (UN) de ligação provisória de elétrica;
- Unidade (UN) de ligação provisória de hidrossanitária; e
- Unidade (UN) de ligação provisória proteção contra incêndio.

3.1.3 – SERVIÇOS PERMANENTES

3.1.3.1 – Administração da obra

A administração da obra engloba as atividades decorrentes da supervisão dos serviços de controle de materiais e da mão de obra, assim como os gastos com o pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro. O pessoal da administração idealizado para esta obra é composto por:

- Um engenheiro civil/arquiteto, inscrito no CREA ou CAU; e
- Um encarregado geral de obra.

Critério de Medição:

- Meses (Mês) de engenheiro civil/arquiteto; e
- Meses (Mês) de encarregado geral de obra.

3.1.3.2 – Demais serviços permanentes

3.1.3.2.1 – Limpeza permanente da obra (inclusive caçamba)

A Contratada deverá proceder a periódica remoção dos entulhos e dos detritos, bem como a qualquer momento a pedido da Fiscalização, para que não se acumulem no terreno durante a execução da obra, dificultando a execução ou fiscalização de qualquer serviço, ou causando riscos de acidentes.

O material deverá ser armazenado em caçambas de entulho de até 5 m³ ou em caminhões basculantes de até 6 m³, posicionados na área de carga destinada no estacionamento da construção. Posteriormente, o material deverá ser retirado e encaminhados para bota-fora em aterros licenciados pela prefeitura, obedecendo a classificação dos rejeitos de construção estabelecidos pela legislação ambiental.

Critério de Medição: Período mensal (MÊS) de execução da limpeza da obra.

3.1.3.2.2 – Equipamentos de proteção coletiva e primeiros socorros

Será verificado pela fiscalização a utilização pelos colaboradores da contratada quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva.

Critério de Medição: Período mensal (MÊS) de execução do serviço.

3.1.3.2.3 – Acompanhamento fotográfico

Deverá ser executado acompanhamento fotográfico diário de todas as etapas do contrato, desde à execução do serviço de Investigação de Vazamento em Rede Hidrossanitária até a entrega final da obra.

As fotografias deverão ser entregues semanalmente, em meio digital, ao Fiscal Técnico do Contrato e ao final da obra, por meio de um Relatório de Acompanhamento Fotográfico, também digital.

Critério de Medição: Período mensal (mês) de Relatório de Acompanhamento Fotográfico.

3.1.3.2.4 – Cópias e reproduções

A Contratada deverá providenciar as cópias dos desenhos e as reproduções dos documentos necessários à tarefa da fiscalização.

Critério de Medição: Período mensal (MÊS) de cópias e reproduções.

3.1.4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1.4.1 – Limpeza final da obra

A Contratada providenciará a limpeza final da obra - incluindo portas, louças e pisos - destacando uma equipe que executará as operações de limpeza e desobstrução. O entulho acumulado, em decorrência das operações de limpeza, será retirado do canteiro de obras.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, desimpedida e após a execução dos testes de funcionamento.

Unidade (UN) de limpeza final da obra.

3.1.4.2 – Projeto como construído (*as built*)

Concluída a execução da obra, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização este CEO, incluindo os anexos, desenhos técnicos e toda documentação técnica elaborada, devidamente corrigidos e complementados nas partes que tenham sofrido modificações no decorrer da execução, como requisito para a aceitação final dos serviços executados. A documentação deverá ser entregue em meio físico e digital (formato IFC ou RVT, entre outros, e outro com extensão “.pdf”).

Critério de Medição: Unidade (UN) de projeto como construído.

3.1.4.3 – Andaimos tubulares

Será de responsabilidade da Contratada, fornecer e instalar andaimes com estrutura metálica tubular de encaixe, tipo torre andaime providos de guarda-corpo, sapata ajustável e altura variável conforme necessidade do serviço. Também deverá ser de fácil manuseio e rapidez na montagem possibilitando a abertura de várias frentes de serviço, tanto na horizontal como na vertical. A estrutura deve ser convenientemente contraventada e ancorada ou estaiada, obtendo-se ausência total de oscilações. Os montantes devem estar perfeitamente apurados.

As prescrições normativas vigentes, assim como a NBR 6494, deverão ser rigorosamente obedecidas.

Critério de Medição:

- Comprimento linear pelo período (mxmês) de andaime tubular; e
- Montagem e desmontagem (UN) de andaime tubular.

3.2 – Demolições e remoções

3.2.1 – Demolição de piso

3.2.1.1 - Demolição de piso cerâmico

A Contratada deverá demolir os pisos ou trechos de pisos cerâmicos existentes, de acordo com a necessidade do serviço. A demolição do piso deverá ser criteriosa, respeitando a normatização vigente. Deverá ser removida, inclusive, a camada de contrapiso para permitir a execução de uma nova camada de impermeabilização.

Critério de Medição: Área (m²) de piso cerâmico demolido, conforme o indicado e aprovado no serviço de Investigação de Vazamento em Rede Hidrossanitária.

3.2.1.2 - Demolição de preenchimento de piso

Caso viável, a Contratada deverá demolir o preenchimento de piso existente, de acordo com o projeto de arquitetura. A demolição do preenchimento deverá ser criteriosa, respeitando a normatização vigente.

Critérios de Medição:

- Área (m²) de contrapiso demolido; e
- Área (m²) de impermeabilização demolida.

3.2.1.3 – Remoção de rodapé cerâmico de forma manual

O rodapé cerâmico existente nas áreas de intervenção deverá ser removido, respeitando a necessidade do serviço.

Critério de Medição: Comprimento linear (m) de rodapé removido.

3.2.1.4 – Demolição de laje de concreto de forma mecanizada com martelete

Para acessar a rede hidrossanitária pelo 16º andar, poderá ser necessária a demolição de forma mecanizada da laje de assentamento da rede, situada sobre o forro de gesso.

Critério de Medição: Volume (m³) de laje de concreto demolida.

3.2.2 – Remoção de elementos acessórios

3.2.2.1 – Desmontagem e retirada de luminárias e difusores de ar (com reaproveitamento)

As luminárias existentes deverão ser retiradas cuidadosamente, de forma a permitir a reinstalação.

Os difusores de ar dos alojamentos deverão ser retirados cuidadosamente para permitir a demolição do forro de gesso.

Os conjuntos para exaustão mecânica dos banheiros dos alojamentos deverão ser retirados cuidadosamente para permitir a demolição do forro de gesso.

Critérios de Medição:

- Unidade (UN) de luminária retirada;
- Unidade (UN) de difusor retirado; e
- Unidade (UN) de conjunto para exaustão mecânica.

3.2.2.2 – Remoção de divisórias e portas

Serão removidas as divisórias em granito, PVC ou outro material, localizadas nos banheiros ou suas adjacências. A Contratante e a Fiscalização deverão avaliar se será realizado o descarte ou o armazenamento do material para uso futuro.

A Contratada deverá remover as portas de madeira dos banheiros, de forma a permitir o a demolição e instalação do piso, conforme necessidade do serviço e mediante autorização da Fiscalização.

Critérios de Medição:

- Área (m²) de divisórias removidas; e
- Área (m²) de porta removida.

3.2.3 – Demolição de forro de gesso e revestimentos de parede

A Contratada deverá demolir e descartar o forro de gesso existente das áreas de intervenção, e seus tirantes, para permitir o acesso, a retirada e a instalação das instalações hidrossanitárias, limitando-se a demolir apenas o trecho necessário para as instalações e realizando a posterior recomposição e pintura. Previamente à execução deste serviço, a Contratada deverá acertar datas e horários junto a representante da Diretoria de Obras Cíveis da Marinha.

A Contratada deverá remover os revestimentos em fórmica dos banheiros, de forma a permitir o acesso às instalações hidrossanitárias, conforme necessidade do serviço e mediante autorização da Fiscalização.

Critérios de Medição:

- Área (m²) de forro de gesso demolido; e
- Área (m²) de revestimento em fórmica removido.

3.2.4 – Remoção das instalações hidrossanitárias

3.2.4.1 - Remoção de tubulações, caixas e ralos

A Contratada deverá remover as instalações hidrossanitárias existentes, efetuando as devidas desativações, remoções e desvios de tubulações e demais dispositivos hidrossanitários, onde couber. Caberá à Contratada, com a aprovação da Contratante, avaliar e indicar quais itens ou equipamentos poderão ser reutilizados. Também, deverá ser contemplada a substituição do trecho da tubulação em ferro que está localizada no interior da alvenaria do trecho desde a extremidade da conexão existente (luva de correr) no 15º pavimento até a extremidade da laje de piso do 17º pavimento, conforme ponto a ser definido pela Fiscalização.

Critério de Medição: Comprimento linear (m) de tubulação removida.

3.2.4.2 - Desmontagem e retirada de louças e metais (com reaproveitamento)

A Contratada deverá desmontar e retirar todas as louças, metais e seus acessórios, indicados pela Fiscalização, incluindo as instalações hidráulicas e sanitárias existentes e que não forem reaproveitadas. Todo o material retirado será disponibilizado para a MB.

Critério de Medição: Unidade (UN) de louças e metais desmontados.

3.3 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Condições gerais

Na execução dos serviços deverão ser seguidas as prescrições constantes das normas técnicas vigentes, em especial a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação. O serviço consistirá na investigação dos vazamentos e recuperação da rede de instalação hidrossanitária nos banheiros dos 15º, 16º e 17º andares do EdBL.

O suprimento de água fria dos pontos de consumo contemplados nesta ESP será realizado por gravidade, a partir das prumadas existentes localizadas nos *shafts* indicados nos desenhos, e seus sub-ramais no entreforro dos compartimentos.

Na elaboração dos detalhamentos e na execução dos serviços, deverão ser seguidas as prescrições constantes nesta ESP e as exigências da norma técnica NBR 5626, das normas técnicas locais e demais normativas vigentes que se fizerem necessárias para o

desenvolvimento do serviço. Também deverão ser cumpridas as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

A Contratada somente poderá modificar esta ESP mediante a autorização por escrito da Fiscalização. Em caso de dúvida quanto à interpretação desta ESP, a Contratada deverá consultar a Fiscalização para obter o esclarecimento.

Quando da execução da obra, a Contratada deverá verificar esta ESP e adaptá-lo se forem constatadas alterações em relação à situação existente no início da vigência do Contrato e que venham a prejudicar a execução e/ou o desempenho das soluções projetadas. Estas adaptações deverão ser submetidas à prévia avaliação da Fiscalização para a aprovação.

Descrição dos serviços

Os serviços compreenderão a remoção e instalação de peças sanitárias, tubos, conexões, registros/válvulas e acessórios necessários para permitir o funcionamento dos pontos de utilização de acordo com os padrões de qualidade exigidos nas normas vigentes.

Condições de execução

Os materiais/componentes instalados não poderão afetar a potabilidade da água.

Os componentes em contato permanente com a água potável não poderão alterar o padrão de potabilidade, transmitir sabor, cor, odor ou toxidade à água, bem como favorecer/promover o crescimento de micro-organismos.

É proibido utilizar produtos à base de chumbo na vedação de roscas. O chumbo não deverá ser utilizado nas instalações prediais de água fria.

A rede de distribuição não deverá ser perfeitamente horizontal, possuindo pequena declividade no sentido do escoamento.

Toda e qualquer mudança de direção deverá ser feita com o emprego de conexão apropriada.

Deverão ser colocadas uniões roscadas nas ligações das tubulações com os registros e válvulas, com os diversos equipamentos e nos locais cujas condições de montagem e manutenção assim as exigirem.

As ligações dos lavatórios aos pontos de utilização e do ponto da bacia sanitária serão feitas com engates flexíveis dotados de reguladores/limitadores de vazão.

As válvulas e registros com acabamento deverão seguir a linha especificada no projeto de arquitetura.

Deverão ser observadas as especificações dos fabricantes para ligação das peças sanitárias especificadas no projeto de arquitetura.

As tubulações serão embutidas em paredes de alvenaria, entreforros, *shafts* ou outros espaços destinados a tal fim, sendo fixadas por abraçadeiras ou fitas metálicas para suporte de tubos. Os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

É proibida a utilização de fogo para aquecer tubos a fim de curvá-los ou de fazer bolsas e/ou equivalentes. Sempre que as condições de execução das tubulações permitirem, serão usadas curvas de raio longo ao invés da utilização de joelhos.

As tubulações não deverão interferir nas condições de estabilidade da estrutura, elementos arquitetônicos e demais especialidades, qualquer interferência deverá ser alterada e detalhada em projeto executivo.

Deverão ser atendidas as recomendações do fabricante quanto à profundidade mínima de assentamento das tubulações, nos casos aplicáveis.

As tubulações embutidas deverão permitir fácil acesso para manutenção e ter folga ao redor do tubo nas travessias de elementos estruturais, de modo a evitar danos às tubulações na ocorrência de eventuais movimentações e recalques.

As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem das tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem e deverão ser submetidas à prévia avaliação da Fiscalização para a aprovação.

Antes do fechamento dos rasgos das paredes, as tubulações deverão ser cheias com água e submetidas à pressão hidrostática de 1,5 vezes a pressão prevista para o sistema, durante um período mínimo de uma hora, sem apresentar vazamentos, conforme a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15575-6:2021 - Edificações habitacionais – Desempenho, Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

Também deverá ser contemplada a substituição do trecho da tubulação em ferro por PVC por meio da instalação de um tubo em PVC para a ligação na tubulação do 15º pavimento, na extremidade da luva deste pavimento até a divisa do andar superior, por meio de uma luva de correr galvanizada, próxima ao 17º andar, conforme ponto a ser definido pela Fiscalização. O 17º pavimento pertence a outra Organização Militar, diferente da DOCM. A fim de interromper o fluxo de água no local em eventuais períodos de manutenções, será instalado um registro de gaveta no local onde será instalada a tubulação em PVC.

Na fase do detalhamento executivo, deverá ser feito um levantamento preciso das condições e diâmetros das tubulações de água fria que serão aproveitadas, a fim de garantir pressão e vazão adequadas na alimentação das bacias sanitárias.

3.3.1 - Tubos e conexões em PVC rígido

As redes de distribuição de água fria serão compostas por tubos e conexões de PVC rígido, junta soldável, resistência à pressão de serviço (a 20°C) de, no mínimo, 7,5 kgf/cm² ou 75 metros de coluna d'água (mca).

Referência: Tigre, Amanco ou equivalente.

Os tubos e conexões de PVC de água fria, bem como os materiais (solução limpadora, adesivo, entre outros) utilizados para unir as peças, deverão ser de um único fabricante.

Todas as conexões e demais acessórios para montagem deverão ter seus custos diluídos neste subitem da planilha orçamentária.

Critério de Medição: Comprimento linear (m) de tubulação instalada.

3.3.2 - Registros, válvulas e acessórios

Deverão ser utilizados registros do tipo “gaveta” e “globo”, classe de pressão 125 e 150, em bronze, ferro fundido e aço-carbono, com volante, extremidade com rosca BSP, fabricação “Niagara”, “Deca” ou equivalente, com acabamento dentro da edificação.

Critério de Medição: Unidade (UN) de registros, válvulas e acessórios instalados.

3.3.2.1 - Registros reguladores de vazão

Deverão ser instalados registros reguladores de vazão nos pontos de utilização dos lavatórios, classe de pressão 2 a 40 mca, regulação rotativa com chave, composição em ligas

decobre, aço inoxidável, elastômeros e plásticos de engenharia.

Referência: Docol ou similar.

Critério de Medição: Unidade (UN) de registros reguladores de vazão instalados.

3.3.2.2 - Engate flexível

Serão instalados engates flexíveis metálicos cromado com canopla para os pontos de utilização de lavatórios e pias. Os referidos engates flexíveis terão diâmetro de 1/2" e comprimento mínimo de 40 cm. Referência: Docol ou similar.

Critério de Medição: Unidade (UN) de engates flexíveis instalados.

3.3.3 - Testes e ensaios

As tubulações deverão ser submetidas a ensaio de estanqueidade durante o processo de sua montagem, com as tubulações ainda expostas e sujeitas a inspeção visual, conforme recomendações constantes na NBR 5626 e demais normatizações vigentes. Os pontos de utilização podem contar com as respectivas peças de utilização já instaladas ou serem vedados com bujões/tampões.

As tubulações a serem ensaiadas devem ser preenchidas com água, com a utilização de um equipamento que permita elevar gradativamente a pressão da água no interior das tubulações. Este equipamento deve possuir manômetro, adequado e aferido, para leitura das pressões nas tubulações.

O valor da pressão de ensaio deve ser de 1,5 vezes o valor da pressão em condições estáticas, previsto em projeto para a seção crítica, ou seja, naquela seção que em uso estará submetida ao maior valor de pressão em condições estáticas.

Após um período de pressurização de sessenta minutos, a parte da instalação ensaiada pode ser considerada estanque, se não for detectado vazamento e não ocorrer queda de pressão.

No caso de detecção de vazamento, o dispositivo deverá ser reparado e o procedimento repetido.

A pressão de ensaio em qualquer seção da tubulação deve ser superior a 100 kPa.

Além dos ensaios preconizados pelas normas técnicas da ABNT, deverão ser realizados os testes recomendados pelos fabricantes dos reservatórios, equipamentos e tubulações.

A Contratada deverá entregar as instalações prediais de água fria em condições de uso.

Ao final dos testes, deverão ser executadas a limpeza e a desinfecção dos sistemas, cujo objetivo é garantir que a água distribuída pela instalação atenda ao padrão de potabilidade.

Critério de Medição: Unidade (UN) de testes executados.

3.4 - Instalações de esgoto sanitário

Considerações gerais

Deverão ser observadas e atendidas as recomendações dos fabricantes dos materiais a empregar, além das instruções desta ESP.

O sistema terá como função básica coletar e transportar os esgotos provenientes dos aparelhos sanitários dos banheiros.

Os trechos horizontais do sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo apresentar uma declividade constante.

Deverão ser adotadas as seguintes declividades mínimas para os trechos de tubulações horizontais de esgoto:

- Diâmetro nominal (DN) de até 75 mm (3"), mínimo de 2%; e
- Diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 100 mm (4"), mínimo de 1%.

Os ramais de ventilação serão interligados à coluna de ventilação existente, próximo ao banheiro.

Em qualquer caso, é proibida a utilização de fogo para aquecer tubos a fim de curvá-los ou de fazer bolsas e/ou equivalentes.

Antes do fechamento dos rasgos em alvenaria e capeamento de pisos, as tubulações deverão ser verificadas e testadas quanto às perfeitas condições das juntas, estanqueidade, declividade, entre outros.

Antes do início da instalação das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar as condições para todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas nos desenhos e confirmadas no local da obra.

No canteiro, os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Os materiais (solução limpadora, adesivo, pasta lubrificante, anel de vedação, entre outros) utilizados para unir as peças, deverão ser de marca e/ou especificação recomendada pelo fabricante dos tubos, para a perfeição dos serviços.

O sistema de esgoto sanitário, incluindo o sistema de ventilação, deverá ser inspecionado e ensaiado antes de entrar em funcionamento. As tubulações deverão ser submetidas ao teste hidrostático e, após a instalação dos aparelhos, deverá ser realizado o ensaio final com fumaça. Os testes deverão ser conduzidos de acordo com o prescrito na NBR-8160.

3.4.1 - Tubos e conexões

Série Normal

Os tubos e conexões dos sistemas prediais de esgotamento sanitário deverão ser de PVC rígido, em conformidade com a NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos, até o diâmetro de 50 mm.

Serão utilizadas tubulações tipo série normal com diâmetros de 75 mm e 100 mm para o sistema de ventilação de esgoto.

Referência: Tigre, Amanco ou equivalente.

Série Reforçada

Os tubos com diâmetros superiores a 50 mm serão do tipo reforçado (série R) conectados com juntas elásticas de primeira qualidade.

Referência: Tigre, Amanco ou similar.

Serão utilizadas conexões em PVC, como tês, junções simples e junções invertidas, joelhos e curvas de 45° e 90°, luvas, reduções, buchas, caps, entre outros.

As tubulações sob as lajes deverão ser sustentadas por fitas de aço galvanizado

ajustáveis, fixadas às lajes por meio de pinos de aço. As fixações deverão ter espaçamento compatível com o diâmetro dos tubos, de forma a garantir as declividades previstas e evitar a flexão da tubulação quando em carga.

Todos os lavatórios e pias serão dotados de sifão, bem como dotados de válvula para pia e lavatório.

Deverão ser executadas as furações e rasgos no piso imediatamente abaixo para a passagem das tubulações e dos dispositivos (caixas sifonadas e ralos) do sistema de esgoto sanitário. Todo o forro deverá ser recomposto conforme original após a passagem das tubulações.

Todas as conexões e demais acessórios para montagem deverão ter seus custos diluídos neste subitem da planilha orçamentária.

O detalhamento executivo deverá prever a criação de *shafts* ou paredes de alvenaria para desvio da tubulação de elementos estruturais, como vigas e pilares.

Quando a declividade permitir, os ralos e tubulações deverão ser embutidos no contrapiso, a fim de minimizar as interferências no pavimento inferior.

Critério de Medição: Comprimento linear (m) de tubulação instalada.

3.4.2 - Ralos e caixas sifonadas

Serão utilizadas caixas sifonadas de PVC rígido com grelha (tipo abre e fecha) em aço inoxidável, quadrada, de seções de 15 cm, com saídas nos diâmetros de 75 mm.

As caixas sifonadas que coletam despejos provenientes de mictórios devem ter tampas cegas e não podem receber contribuições de outros aparelhos sanitários, mesmo que providos de desconector próprio. Serão utilizadas caixas sifonadas com tampa cega, de seções de 15 cm, com saídas de 75 mm de diâmetro, fabricação TIGRE – Série R ou similar.

A Contratada deverá atender às distâncias máximas entre os desconectores e os tubos ventiladores, de acordo com a Tabela 1 da norma NBR 8160:1999.

Critério de Medição: Unidade (UN) de ralos e caixas sifonadas instalados.

3.4.3 - Testes e ensaios

Todos os sistemas das instalações deverão ser testados contra vazamentos antes do fechamento das alvenarias e forros. As tubulações deverão ser submetidas ao teste de pressão interna, conforme anexo G da norma NBR 8160 e NBR 8217 – Conexão de PVC rígido com junta elástica - Verificação da estanqueidade sob pressão hidrostática interna - Método de ensaio.

Os ensaios deverão ser feitos com água ou ar:

- Ensaio com água: todas as aberturas deverão ser tamponadas, exceto a mais alta, por onde deverá ser introduzida água até o nível de transbordamento da mesma e mantida por um período de quinze minutos (observando-se para que a carga hidrostática não ultrapasse 60 kPa).

- Ensaio com ar: todas as aberturas deverão ser tamponadas, exceto àquela pela qual o ar será introduzido até atingir uma pressão uniforme de 35 kPa, a qual deverá ser mantida pelo período de quinze minutos sem introdução de ar adicional.

O teste hidrostático poderá ser substituído por teste a prova de fumaça, devendo, neste caso, estarem as juntas totalmente descobertas.

Além dos ensaios preconizados pelas normas técnicas da ABNT, deverão ser realizados

os testes recomendados pelos fabricantes dos reservatórios, equipamentos e tubulações.

Todos os testes/ensaios serão realizados na presença da fiscalização da obra, inclusive com o funcionamento do sistema.

Critério de Medição: Unidade (UN) de testes executados.

3.5 – Forros, Paredes e Painéis

3.5.1 – Forro de Gesso

3.5.1.1 – Recomposição do forro de gesso

Será instalado forro de gesso acartonado com placas de 12,5 mm de espessura em todos os ambientes a serem reformados. Adicionalmente, deverão ser recompostos os forros localizados nos banheiros. Nos compartimentos a serem reformados, considerar a altura de forro indicada no projeto de arquitetura. Nos demais compartimentos, será mantida a mesma altura do forro existente.

O forro de gesso a ser executado nos ambientes mencionados será constituído por placas lisas, com acabamento em tinta PVA na cor branco neve sobre selador acrílico. As placas serão atirantadas ao teto com fios de arame galvanizado, fixados em chumbadores. As juntas entre placas deverão receber massa e fita específicas. Referência Knauf, linha Knauf Standard, ou equivalente.

Não será aceito nenhum tipo de improviso ou uso de materiais inadequados na estruturação ou acabamento do serviço de instalação do forro de gesso acartonado. Deverá ser feito adequado planejamento do serviço de instalação das luminárias de embutir e demais pontos necessários ao bom funcionamento do sistema, previstos ou não no projeto básico, de modo que não haja a necessidade de quebra posterior à conclusão do serviço.

Nas áreas onde o forro apresentar problemas decorrentes de montagem, o mesmo deverá ser demolido e refeito até o aceite total da Fiscalização.

Critério de Medição: Área (m²) de forro de gesso instalado.

3.5.1.2 - Pintura PVA em forros

Os forros deverão receber duas demãos de massa corrida a base PVA, referência Suvnil Massa Corrida ou equivalente. Após o preparo da superfície, serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica acabamento acetinado, cor branco, referência Suvnil Toque de Seda ou equivalente.

Todos os forros novos receberão pintura.

Critério de Medição: Área (m²) de forro pintada.

3.5.2 – Paredes

3.5.2.1 – Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se rigorosamente as especificações do fabricante.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Serão realizadas, no mínimo, duas demãos de tinta, de forma a garantir o perfeito recobrimento e acabamento da superfície.

3.5.2.1.1 – Pintura acrílica interna com massa corrida e seladora (drywall e alvenaria)

As paredes internas com acabamento em pintura deverão receber duas demãos de massa corrida a base PVA, referência Suvinil Massa Corrida ou equivalente. Após serem lixadas receberão uma demão de selador líquido, referência Suvinil Liqui-Base ou equivalente.

3.5.2.1.2 – Pintura acrílica interna, na cor branca

A Contratada deverá aplicar duas demãos de tinta acrílica, na cor branca, compatível à especificada neste CEO, apresentando-a antes da aplicação para aprovação da Comissão de Fiscalização. Referência Suvinil Acrílica Premium ou equivalente.

Critério de medição: Área em m² (metro quadrado) de aplicação de tinta.

3.5.2.2 – Rodapés

3.5.2.2.1 – Rodapés Cerâmicos

Os rodapés a serem utilizados deverão ser da mesma linha do piso utilizado. Não será permitido que os mesmos sejam feitos de seções do piso, ou seja, as peças a serem utilizadas devem ser fabricadas para esta finalidade.

Critério de medição: Comprimento linear (m) de rodapé instalado.

3.5.2.2.2 – Rodapés em mármore

Os rodapés em mármore a serem utilizados deverão ser da mesma linha daquele já utilizado no ambiente. Não será permitido que os mesmos sejam feitos de seções do piso, ou seja, as peças a serem utilizadas devem ser fabricadas para esta finalidade.

Critério de medição: Comprimento linear (m) de rodapé instalado.

3.5.2.3 – Revestimento em Fórmica

Será instalado revestimento com chapa em fórmica, espessura de 1,3mm, colado com formicola ou similar em todas as paredes em que ocorrer remoção anterior ou estufamento por infiltração, conforme indicação da Fiscalização.

Para sua instalação, a superfície da parede deve estar limpa, seca e livre de poeira, gordura ou qualquer tipo de contaminante.

Critério de medição: Área em m² (metro quadrado) de revestimento instalado.

3.5.3 – Recolocação das Divisórias de Escritório

As divisórias em granito, PVC ou outro material, anteriormente removidas para a execução dos serviços contratados, deverão ser reinstalados em suas posições originais. As guias devem estar posicionadas antes da montagem dos painéis.

Critério de medição: Área em m² (metro quadrado) de divisória instalada.

3.6 – Recolocação das portas de madeira

As portas de madeira anteriormente removidas para a execução dos serviços contratados deverão ser reinstaladas em suas posições originais. As portas só poderão ser recolocadas após a instalação dos pisos e pintura das paredes e tetos, a fim de evitar danos.

Critério de Medição: Unidade (UN) de porta reinstalada.

3.7 – Pisos e Pavimentações

3.7.1 – Contrapiso

O contrapiso será executado com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação ao assentamento do revestimento final, com vistas a diminuir o efeito da retração da argamassa sobre a pavimentação de que se trata. A regularização do contrapiso será constituída por argamassa de cimento e areia média úmida, no traço volumétrico de 1:3. A espessura do contrapiso deverá ser de pelo menos 3 cm.

Com finalidade de garantir a aderência do contrapiso à camada imediatamente inferior, esta última será umedecida e polvilhada com cimento Portland ou equivalente (formando pasta), lançando-se, em seguida, a argamassa que constitui o contrapiso.

O acabamento da superfície do contrapiso terá textura áspera, obtido por sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.

Critério de Medição: Área (m²) de contrapiso executado.

3.7.2 – Impermeabilização

Os serviços de impermeabilização terão de ser executados por pessoal habilitado e deverão obedecer às recomendações dos fabricantes e rigorosamente, às normas ABNT NBR 9574/2008 -Execução de Impermeabilização, e ABNT NBR 9575/2010 – Impermeabilização – Seleção e Projetos.

3.7.2.1 – Impermeabilização com membrana líquida

Nas áreas de banheiro, deverá ser executada a impermeabilização das áreas molhadas.

A impermeabilização será flexível, moldada no local, monocomponente, a base de elastômeros sintéticos e betumes emulsionados, do tipo Sika Icolflex ou equivalente, deve-se observar rigorosamente às instruções e recomendações do fabricante do material.

Sobre a camada de regularização deverão ser aplicadas três demãos cruzadas (consumo de 2 Kg/m²), as camadas deverão ser aplicadas após a secagem da anterior e ao longo do seu perímetro a impermeabilização deverá subir 20 cm.

Teste de estanqueidade

Encher as áreas impermeabilizadas com água, devendo assim serem mantidas por um período mínimo de 72 horas, a fim de detectar eventuais falhas executivas.

Critério de medição: Área (m²) de impermeabilização executada e testada.

3.7.3 – Piso Cerâmico

O piso cerâmico a ser instalado deverá possuir as mesmas dimensões e características técnicas das peças substituídas.

3.7.3.1 – Porcelanato

A Contratada deverá apresentar amostras do porcelanato a ser adquirido à Fiscalização para prévia aprovação. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas ou com outros defeitos quaisquer.

Para o assentamento do piso cerâmico deverá ser utilizada argamassa colante indicada pelo fabricante do porcelanato, tipo AC-I para pisos internos e observando-se rigorosamente as indicações e recomendações do fabricante quanto ao preparo e a utilização, tanto do

produto quanto da cerâmica e da superfície a ser revestida.

As juntas de assentamento terão espaço regular entre peças como indicado pelo fabricante, preenchidas com rejunte à base de resina epóxi em cor próxima ou igual à placa do porcelanato. Para auxiliar a execução dessas juntas serão utilizados espaçadores em forma de cruzeta.

A superfície final a ser obtida deverá apresentar uniformidade de tonalidade e de nivelamento entre as bordas das peças, ficando perfeitamente desempenadas e sem saliências apreciáveis entre as mesmas. O atendimento a este aspecto será considerado requisito para aceitação do serviço.

Critério de Medição: Área (m²) de piso instalado.

3.7.3.2 – Piso cerâmico esmaltado

A Contratada deverá apresentar amostras do piso cerâmico esmaltado a ser adquirido à Fiscalização para prévia aprovação. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas ou com outros defeitos quaisquer.

Para o assentamento do piso cerâmico deverá ser utilizada, argamassa colante indicada pelo fabricante do piso, tipo AC-I para pisos internos, observando-se rigorosamente as indicações e recomendações do fabricante quanto ao preparo e a utilização, tanto do produto quanto da cerâmica e da superfície a ser revestida.

As juntas de assentamento terão espaço regular entre peças como indicado pelo fabricante, preenchidas com rejunte à base de resina epóxi em cor próxima ou igual à placa do piso esmaltado. Para auxiliar a execução dessas juntas, serão utilizados espaçadores em forma de cruzeta.

A superfície final a ser obtida deverá apresentar uniformidade de tonalidade e de nivelamento entre as bordas das peças, ficando perfeitamente desempenadas e sem saliências apreciáveis entre as mesmas. O atendimento a este aspecto será considerado requisito para aceitação do serviço.

Critério de Medição: Área (m²) de piso instalado.

3.8 – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (TERP e TERD)

A entrega dos serviços contratado será formalizada nos Termo de Entrega Provisória (TERP) e Termo de Entrega Definitiva (TERD), conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Apêndice:

- A. PE.1.46000.102.ARQ.001.24 – Plantas Baixas das Áreas de Intervenção;
- B. Orçamento de Referência nº PE.1.46000.102.ORD.035.24; e
- C. Cronograma Físico-Financeiro nº PE.1.46000.102.CFF.001.24.

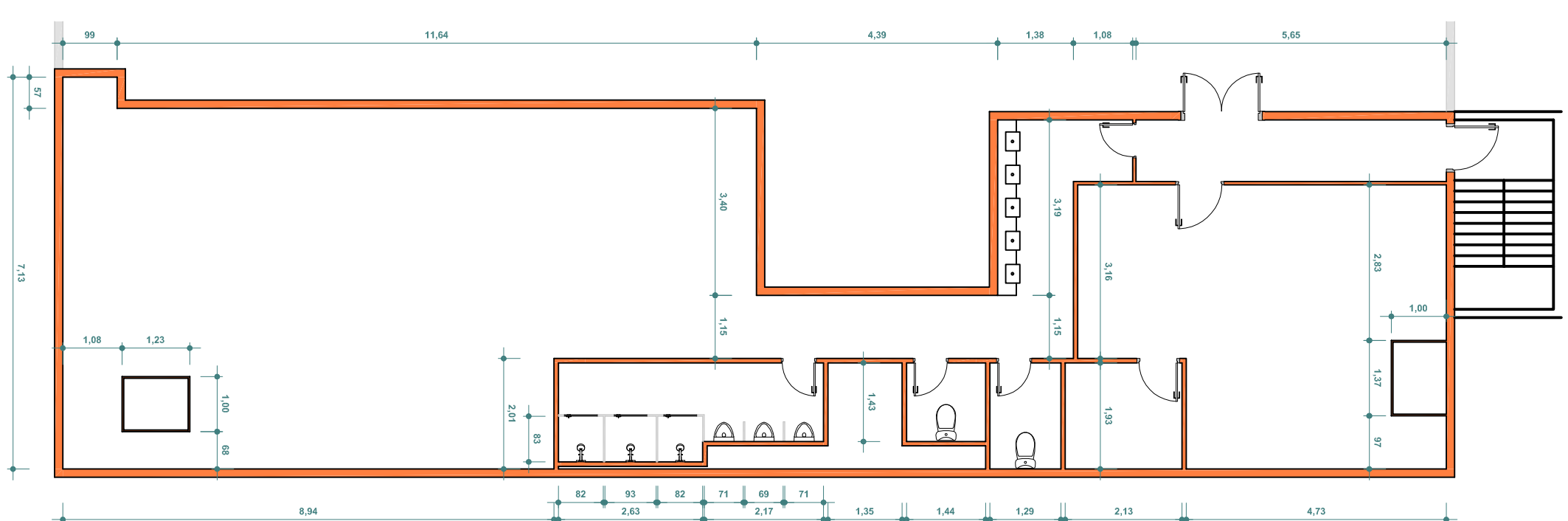
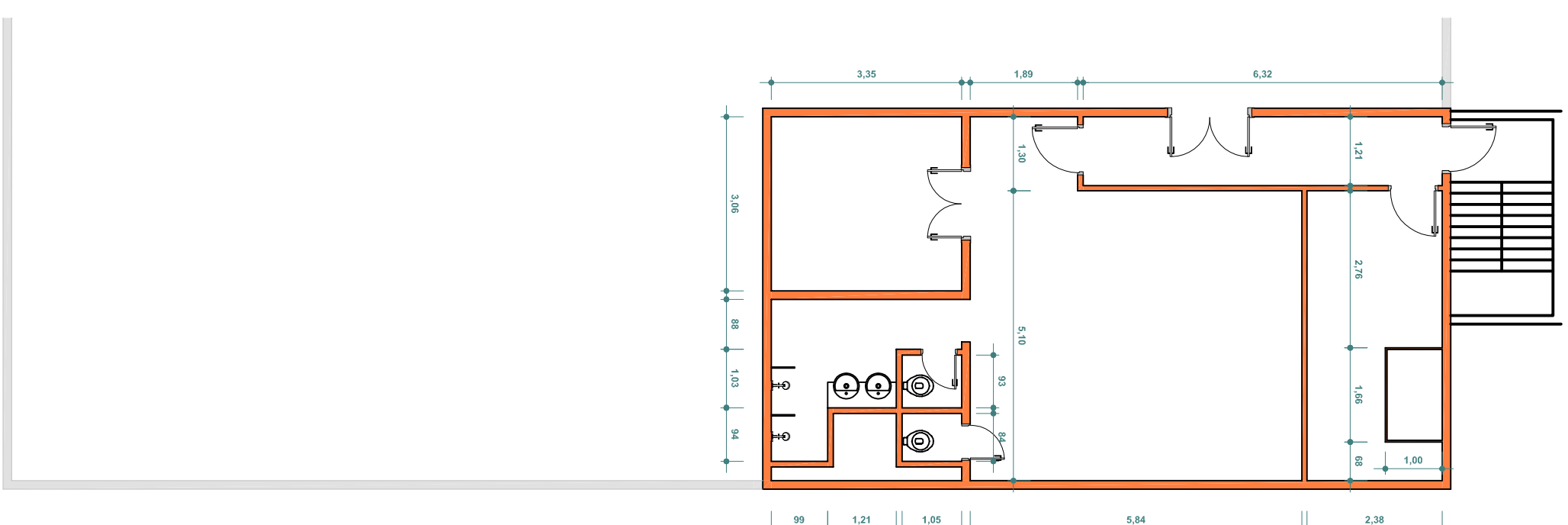
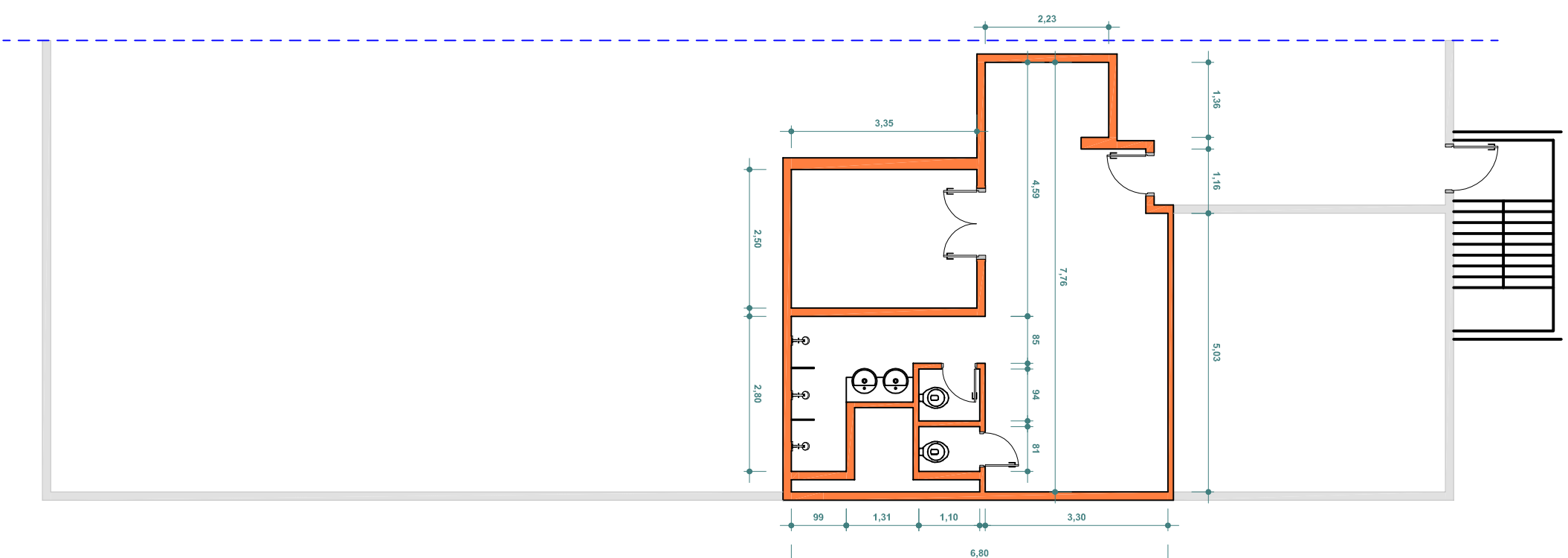
Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.

Elaborado por:

JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Orçamentação
CREA-RJ: 2011110545
ASSINADO DIGITALMENTE

Visto por:

ANDRÉ BARBOSA GONÇALVES
Primeiro-Tenente (EN)
Ajudante da Divisão de Orçamentação
CREA-GO: 24502/D
ASSINADO DIGITALMENTE



15° andar - DOCM

16° andar - DOCM

17^o andar - DOCM

MB			
DOCIM			
			
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA DEPARTAMENTO DE PROJETOS			
TÍTULO			
Plantas baixas dos alojamentos para reforma			
DETALHE			
...			
DESENHADO	NOME 2º SG-DA Marques	HABILITAÇÃO 09/10/24	DATA SET/24
PROJETOADO	NOME Projetista	HABILITAÇÃO 09/10/24	DATA
RATIFICADO	NOME Aprovador	HABILITAÇÃO 09/10/24	DATA
TPO	DN	OMI	SERVIÇO
CLASSE	Nº DOC	ANO	SIGLA DA OM
PE	1	46000	102
ARQ.	001	24	DOCIM

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO ESP nº PE.1.46000.102.24 - Orçamento de Referência	
ORÇAMENTO:	PE.1.46000.102.035.24 - Contratação de serviço de investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), situado à rua Primeiro de Março, nº 118, Centro, Rio de Janeiro.
PROJETO:	PE.1.46000.102.24
OM:	DOCM
DATA-BASE:	10SET24
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA (sem BDI): R\$ 42.101,19	
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (com BDI): R\$ 54.643,13	

METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

A elaboração do orçamento baseou-se nos quantitativos fornecidos pelos respectivos projetistas e os custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponibilizada via internet pela CEF, conforme preceitua o Decreto nº 7.983 de 2013. Para os itens que não existem nas bases SINAPI nem no Portal de Compras Governamentais, esta Diretoria adotou tabelas referenciais de reconhecido renome, considerando a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. A planilha sintética e a analítica encontram-se nos Anexos I e II deste Orçamento, respectivamente.

Em conformidade ao disposto no Art. 6º do Dec. nº 7.983/2013, esta Diretoria utilizou as seguintes referências:

Data-base	Base de Dados
JUL24	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-RJ)
MAI24	Sistema de Custos de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro (SCO)
MAI24	Empresa de Obras Públicas do Governo do Estado do Rio de Janeiro (EMOP)
JAN24	Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE)

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

A composição detalhada do BDI consta no Anexo V deste Orçamento.

Não foi adotado BDI Diferenciado, pois não há no projeto equipamentos ou materiais de natureza específica com valor percentual relevante (Faixa A), fornecidos por empresas de especialidade própria, diferentes do ramo da construção civil.

Sendo assim foram adotados os seguintes valores de BDI:

BDI Referencial = 29,79%

Vantajosidade da desoneração da mão de obra

Conforme demonstrado no Anexo V, a desoneração da mão de obra É VANTAJOSA e, por conseguinte, será incluída a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB = 4,5%). Foram adotados os seguintes valores para os encargos sociais, conforme SINAPI:

Horista: 84,99%

Mensalista: 47,31%

Análise pela Curva ABC:

Os itens constantes da faixa A da Curva ABC são aqueles com os maiores valores e que somam 80% do valor global do objeto. Tais itens são considerados os de maior valor e relevância técnica do projeto e foram verificados quanto à aplicabilidade de BDI Diferenciado e analisados através da Matriz de Risco de Subestimativas e Superestimativas Relevantes (SSR). Os itens constantes da faixa B são aqueles cujos os valores de percentual acumulado estão entre 80% e 95% e os constantes na faixa C apresentam percentual acumulado acima de 95%. A Curva ABC de Serviços e a Curva ABC de Insumos constam no Anexo III e IV deste Orçamento, respectivamente.

Regras de fixação das subestimativas e superestimativas relevantes:

São consideradas subestimativas e superestimativas relevantes aquelas referentes aos itens de serviços de maior valor e relevância técnica, constantes da faixa A da Curva ABC. Os demais itens, constantes das faixas B e C, são considerados de baixa relevância monetária, devendo somente ser objeto de aditivo nos casos de alteração de projeto devidamente justificada pela contratante. A Matriz de Subestimativas e Superestimativas, assim como os seus critérios de preenchimento constam no Anexo III deste Orçamento.

Validade

Consoante ao disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, considera-se válido este orçamento por até doze meses.

Relação da documentação técnica

A seguinte documentação técnica integra este Orçamento, apresentada nos anexos, conforme descrito a seguir:

Anexo I -	Planilha Sintética
Anexo II -	Planilha Analítica
Anexo III -	Curva ABC de Serviços e Matriz de Subestimativas e Superestimativas Relevantes
Anexo IV -	Curva ABC de Insumos
Anexo V -	Demonstrativo Analítico do BDI
Anexo VI -	Modelo para o Licitante - Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo VII -	Modelo para o Licitante - Demonstrativo de BDI

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

ANDRÉ BARBOSA GONÇALVES
Primeiro-Tenente (EN)
Ajudante da Divisão de Orçamentação
Engenheiro Civil - CREA-GO: 24502/D
ASSINADO DIGITALMENTE

Revisado por:

JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO
Capitão-Tenente (EN)
Enc. da Divisão de Orçamentação
Engenheiro Civil - CREA-RJ: 2011110545
ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
1.	SERVIÇOS GERAIS			18.737,66		24.319,61
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			722,28		937,45
1.1.1.	Investigação hidrossanitária					
1.1.1.1	Pesquisa de vazamentos de pontos não visíveis	un	1,00	722,28	722,28	937,45
1.2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			6.596,63		8.561,77
1.2.1.	Edificações provisórias do canteiro					
1.2.1.1	Locação de 1 container sem divisórias	mês	1,00	1.169,53	1.169,53	1.517,93
1.2.1.2	Transporte, carga e descarga de container: mobilização e desmobilização	un	1,00	2.271,06	2.271,06	2.947,61
1.2.1.3	Placa da obra: 2,00m²	un	1,00	641,62	641,62	832,76
1.2.1.4	Desmobilização de canteiro	un	1,00	827,20	827,20	1.073,62
1.2.2.	Ligações provisórias					
1.2.2.1	Ligações provisórias de elétrica	un	1,00	443,61	443,61	575,76
1.2.2.2	Ligações provisórias hidrossanitárias	un	1,00	973,61	973,61	1.263,65
1.2.2.3	Ligações provisórias de proteção contra incêndio	un	1,00	270,00	270,00	350,43
1.3.	SERVIÇOS PERMANENTES			9.290,18		12.057,72
1.3.1.	Administração da obra					
1.3.1.1	Engenheiro civil junior: 20 horas mensais	mês	1,00	2.451,60	2.451,60	3.181,93
1.3.1.2	Encarregado geral: 110 horas mensais	mês	1,00	4.835,60	4.835,60	6.276,13
1.3.2.	Demais serviços permanentes					
1.3.2.1	Limpeza permanente da obra - inclusive caçamba	mês	1,00	1.774,74	1.774,74	2.303,44
1.3.2.2	Equipamentos de proteção coletiva e primeiros socorros	mês	1,00	114,35	114,35	148,41
1.3.2.3	Acompanhamento fotográfico	mês	1,00	61,29	61,29	79,55
1.3.2.4	Cópias e reproduções diversas	mês	1,00	52,60	52,60	68,27
1.4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			2.128,57		2.762,67
1.4.1.	Limpeza final					

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
1.4.1.1	Limpeza final de obra	un	1,00	1.341,00	1.341,00	1.740,48
1.4.2.	Projeto "como construído" (as built)					
1.4.2.1	Projeto "como construído" de instalações hidrossanitárias	un	1,00	131,07	131,07	170,12
1.4.3.	Andaimes					
1.4.3.1	Locação andaime tipo tubular	mXmês	10,00	30,00	300,00	389,37
1.4.3.2	Montagem e desmontagem andaime tubular	m	10,00	35,65	356,50	462,70
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			2.839,79		3.685,76
2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO			1.007,33		1.307,41
2.1.1.	Demolição de piso cerâmico					
2.1.1.1	Demolição de piso cerâmico de forma manual	m²	17,60	29,08	511,81	664,28
2.1.2.	Demolição de preenchimento de piso					
2.1.2.1	Demolição de contrapiso de forma mecanizada com marteleto	m²	17,60	8,23	144,85	188,00
2.1.2.2	Demolição de impermeabilização com manta asfáltica	m²	17,60	10,40	183,04	237,57
2.1.3.	Remoção de rodapé cerâmico					
2.1.3.1	Demolição de rodapé cerâmico de forma manual	m	10,00	3,33	33,30	43,22
2.1.4.	Demolição de laje de concreto					
2.1.4.1	Demolição de piso de concreto de forma mecanizada com marteleto	m³	1,00	134,33	134,33	174,35
2.2.	REMOÇÃO DE ELEMENTOS ACESSÓRIOS			580,20		753,04
2.2.1.	Desmontagem e retirada de luminárias e difusores de ar					
2.2.1.1	Desmontagem e retirada de luminárias	un	14,00	2,23	31,22	40,52
2.2.1.2	Remoção de difusor de dutos de ar-condicionado	un	4,00	32,73	130,92	169,92
2.2.1.3	Retirada de conjunto para exaustão mecânica	un	2,00	30,16	60,32	78,29
2.2.2.	Remoção de divisórias e portas					
2.2.2.1	Remoção de divisórias de escritório	m²	10,00	25,24	252,40	327,59
2.2.2.2	Remoção de portas	m²	8,80	11,97	105,34	136,72
2.3.	DEMOLIÇÃO DE FORROS E REVESTIMENTOS DE PAREDE			530,73		688,83
2.3.1.	Demolição de forro de gesso					

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
2.3.1.1	Demolição de forro de gesso	m²	48,00	8,04	385,92	500,89
2.3.2.	Remoção de revestimento em fórmica					
2.3.2.1	Remoção de revestimento em fórmica	m²	9,00	16,09	144,81	187,95
2.4.	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			721,53		936,47
2.4.1.	Remoção do sistema de hidráulica e esgoto					
2.4.1.1	Remoção de tubulação de forma manual - sem reaproveitamento	m	15,00	0,63	9,45	12,27
2.4.1.2	Deslocamento (remoção e instalação) de mictório ou bacia sanitária com reaproveitamento da peça	un	4,00	178,02	712,08	924,21
3.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			1.736,19		2.253,40
3.1.	TUBOS E CONEXÕES			874,44		1.134,94
3.1.1.	Tubos e conexões em PVC					
3.1.1.1	Tubo de PVC soldável água fria Ø=20mm	m	3,00	26,12	78,36	101,70
3.1.1.2	Tubo de PVC soldável água fria Ø=25mm	m	3,00	27,40	82,20	106,69
3.1.1.3	Tubo de PVC soldável água fria Ø=32mm	m	3,00	37,06	111,18	144,30
3.1.1.4	Tubo de PVC soldável água fria Ø=40mm	m	3,00	17,07	51,21	66,47
3.1.1.5	Tubo de PVC soldável água fria Ø=50mm	m	3,00	18,91	56,73	73,63
3.1.1.6	Tubo de PVC soldável água fria Ø=60mm	m	3,00	30,18	90,54	117,51
3.1.1.7	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=110X60mm	un	1,00	193,92	193,92	251,69
3.1.1.8	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=85X60mm	un	1,00	134,46	134,46	174,52
3.1.1.9	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X40mm	un	1,00	32,47	32,47	42,14
3.1.1.10	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X25mm	un	1,00	21,23	21,23	27,55
3.1.1.11	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=32X25mm	un	1,00	22,14	22,14	28,74
3.2.	REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS			511,40		663,75
3.2.1.	Registros, válvulas e acessórios					
3.2.1.1	Regulador de vazão cromado	un	4,00	77,63	310,52	403,02
3.2.1.2	Engate flexível em inox Ø=1/2" x 40 cm	un	4,00	50,22	200,88	260,72
3.3.	TESTES E ENSAIOS			350,35		454,72
3.3.1.	Testes e ensaios					

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
3.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	1,00	350,35	350,35	454,72
4.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			3.035,47		3.939,74
4.1.	TUBOS E CONEXÕES			1.522,16		1.975,61
4.1.1.	Tubos e conexões em PVC					
4.1.1.1	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00	24,39	73,17	94,97
4.1.1.2	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00	30,40	91,20	118,37
4.1.1.3	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	3,00	13,91	41,73	54,16
4.1.1.4	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00	37,74	226,44	293,90
4.1.1.5	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00	24,06	144,36	187,36
4.1.1.6	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00	42,36	254,16	329,87
4.1.1.7	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00	31,52	189,12	245,46
4.1.1.8	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=40x40mm	un	1,00	16,45	16,45	21,35
4.1.1.9	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=75x75mm	un	1,00	55,66	55,66	72,24
4.1.1.10	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x75mm	un	1,00	72,34	72,34	93,89
4.1.1.11	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x50mm	un	1,00	92,75	92,75	120,38
4.1.1.12	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x100mm	un	1,00	79,79	79,79	103,56
4.1.1.13	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	45,41	45,41	58,94

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
4.1.1.14	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	43,94	43,94	57,03
4.1.1.15	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	38,55	38,55	50,03
4.1.1.16	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	24,47	24,47	31,76
4.1.1.17	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	18,30	18,30	23,75
4.1.1.18	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	14,32	14,32	18,59
4.2.	REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS			1.162,96		1.509,41
4.2.1.	Ralos, canaletas e caixas					
4.2.1.1	Ralo seco de PVC - 100x100x50cm com grelha inox rotativa	un	4,00	38,41	153,64	199,41
4.2.1.2	Caixa sifonada de PVC - 150x150x50mm, com grelha abre e fecha em inox	un	4,00	122,98	491,92	638,46
4.2.1.3	Caixa sifonada de PVC JE - 150x175x75 mm com tampa cega	un	4,00	129,35	517,40	671,53
4.3.	TESTES E ENSAIOS			350,35		454,72
4.3.1.	Testes e ensaios					
4.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	1,00	350,35	350,35	454,72
5.	FORROS, PAREDES E PAINÉIS			7.522,21		9.763,08
5.1.	FORRO DE GESSO			4.984,80		6.469,77
5.1.1.	Recomposição do forro					
5.1.1.1	Forro em gesso acartonado com estrutura de fixação	m²	48,00	83,14	3.990,72	5.179,56
5.1.1.2	Pintura PVA em tetos (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m²	48,00	20,71	994,08	1.290,22

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
5.2.	PAREDES			1.770,61		2.298,07
5.2.1.	Pintura geral					
5.2.1.1	Pintura acrílica em paredes internas (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m²	10,00	20,19	201,90	262,05
5.2.2.	Rodapés					
5.2.2.1	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm	m	5,00	16,78	83,90	108,89
5.2.2.2	Rodapé em mármore, altura 7cm	m	5,00	78,82	394,10	511,50
5.2.3.	Revestimento em Fórmica					
5.2.3.1	Revestimento com chapa em fórmica fosca, esp. = 1,3 mm colada com formicola ou similar	m²	9,00	121,19	1.090,71	1.415,63
5.3.	PAINÉIS			766,80		995,23
5.3.1.	Recolocação das divisórias de escritório					
5.3.1.1	Recolocação de divisórias	m²	10,00	76,68	766,80	995,23
6.	ESQUADRIAS			533,82		692,84
6.1.	PORTAS DE MADEIRA			533,82		692,84
6.1.1.	Reinstalação de portas de madeira					
6.1.1.1	Recolocação de portas de madeira	un	6,00	88,97	533,82	692,84
7.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES			7.696,05		9.988,70
7.1.	CONTRAPISO			1.025,55		1.331,06
7.1.1	Regularização de contrapiso	m²	17,60	58,27	1.025,55	1.331,06
7.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO			4.098,80		5.319,83
7.2.1	Impermeabilização com membrana líquida	m²	20,00	204,94	4.098,80	5.319,83
7.3.	PISO CERÂMICO			2.571,70		3.337,81
7.3.1.	Porcelanato					
7.3.1.1	Piso Porcelanato 60x60 cm rejunte epóxi	m²	10,00	155,07	1.550,70	2.012,65
7.3.2.	Piso Esmaltado					
7.3.2.1	Piso cerâmico com placas esmaltadas 60x60cm	m²	10,00	102,10	1.021,00	1.325,16
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA (sem BDI): R\$					42.101,19	

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo I do Orçamento de Referência - Planilha Sintética						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
BDI Referencial:					29,79%	12.541,94
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (com BDI): R\$						54.643,13

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO					
ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
1.	SERVIÇOS GERAIS				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1.	Investigação hidrossanitária				
1.1.1.1	Pesquisa de vazamentos de pontos não visíveis	un	1,00	722,28	722,28
88248/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	27,12	216,96
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	32,52	260,16
90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	122,58	245,16
1.2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.2.1.	Edificações provisórias do canteiro				
1.2.1.1	Locação de 1 container sem divisórias	mês	1,00	1.169,53	1.169,53
10776/SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	1,00	1.169,53	1.169,53
1.2.1.2	Transporte, carga e descarga de container: mobilização e desmobilização	un	1,00	2.271,06	2.271,06
100952/SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKm	144,00	3,10	446,40
5928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00	295,17	1.771,02
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	26,82	53,64
1.2.1.3	Placa da obra: 2,00m²	un	1,00	641,62	641,62
103689/SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,00	320,81	641,62

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
1.2.1.4	Desmobilização de canteiro	un	1,00	827,20	827,20
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	33,50	268,00
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	32,52	130,08
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	26,82	429,12
1.2.2.	Ligações provisórias				
1.2.2.1	Ligações provisórias de elétrica	un	1,00	443,61	443,61
101946/SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	183,29	183,29
91924/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	3,20	192,00
97610/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	4,00	17,08	68,32
1.2.2.2	Ligações provisórias hidrossanitárias	un	1,00	973,61	973,61
102605/SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1,00	259,96	259,96
95674/SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	1,00	268,95	268,95
89448/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	10,00	17,07	170,70
89356/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	10,00	27,40	274,00
1.2.2.3	Ligações provisórias de proteção contra incêndio	un	1,00	270,00	270,00
10892/SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	un	1,00	270,00	270,00
1.3.	SERVIÇOS PERMANENTES				
1.3.1.	Administração da obra				
1.3.1.1	Engenheiro civil junior: 20 horas mensais	mês	1,00	2.451,60	2.451,60

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	122,58	2.451,60
1.3.1.2	Encarregado geral: 110 horas mensais	mês	1,00	4.835,60	4.835,60
90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	110,00	43,96	4.835,60
1.3.2.	Demais serviços permanentes				
1.3.2.1	Limpeza permanente da obra - inclusive caçamba	mês	1,00	1.774,74	1.774,74
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	50,00	26,82	1.341,00
79722/SIURB	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO DE ALVENARIA	Un	1,00	433,74	433,74
1.3.2.2	Equipamentos de proteção coletiva e primeiros socorros	mês	1,00	114,35	114,35
13244/SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	un	0,33	52,45	17,31
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	26,82	53,64
10564/ORSE-MAT/ORSE	Medicamentos primeiros socorros	MÊS	1,00	36,41	36,41
00977/ORSE-MAT/ORSE	Fita de sinalização amarela e preta	M	99,99	0,07	7,00
1.3.2.3	Acompanhamento fotográfico	mês	1,00	61,29	61,29
100533/SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	20,43	61,29
1.3.2.4	Cópias e reproduções diversas	mês	1,00	52,60	52,60
MAT041600/SC O/SCO	Copia xerografica	UN	20,00	0,38	7,60
MAT041550/SC O/SCO	Copia de Plotter, papel A-1, colorida	UN	2,00	22,50	45,00
1.4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.4.1.	Limpeza final				
1.4.1.1	Limpeza final de obra	un	1,00	1.341,00	1.341,00
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	50,00	26,82	1.341,00
1.4.2.	Projeto "como construído" (as built)				
1.4.2.1	Projeto "como construído" de instalações hidrossanitárias	un	1,00	131,07	131,07
100533/SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	20,43	40,86
90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	122,58	49,03

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
90775/SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,80	23,35	18,68
MAT041550/SC O/SCO	Copia de Plotter, papel A-1, colorida	UN	1,00	22,50	22,50
1.4.3.	Andaimes				
1.4.3.1	Locação andaime tipo tubular	mXmês	10,00	30,00	300,00
10527/SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	mXmês	1,00	30,00	30,00
1.4.3.2	Montagem e desmontagem andaime tubular	m	10,00	35,65	356,50
97064/SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m	1,00	35,65	35,65
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
2.1. DEMOLIÇÃO DE PISO					
2.1.1.	Demolição de piso cerâmico				
2.1.1.1	Demolição de piso cerâmico de forma manual	m²	17,60	29,08	511,81
97633/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,00	29,08	29,08
2.1.2.	Demolição de preenchimento de piso				
2.1.2.1	Demolição de contrapiso de forma mecanizada com martelo	m²	17,60	8,23	144,85
104791/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,00	8,23	8,23
2.1.2.2	Demolição de impermeabilização com manta asfáltica	m²	17,60	10,40	183,04
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,26	26,82	6,97
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10	34,36	3,43
2.1.3.	Remoção de rodapé cerâmico				

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
2.1.3.1	Demolição de rodapé cerâmico de forma manual	m	10,00	3,33	33,30
97632/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1,00	3,33	3,33
2.1.4.	Demolição de laje de concreto				
2.1.4.1	Demolição de piso de concreto de forma mecanizada com marteleto	m³	1,00	134,33	134,33
104790/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,00	134,33	134,33
2.2. REMOÇÃO DE ELEMENTOS ACESSÓRIOS					
2.2.1.	Desmontagem e retirada de luminárias e difusores de ar				
2.2.1.1	Desmontagem e retirada de luminárias	un	14,00	2,23	31,22
97665/SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	1,00	2,23	2,23
2.2.1.2	Remoção de difusor de dutos de ar-condicionado	un	4,00	32,73	130,92
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	26,82	16,09
88242/SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	27,74	16,64
2.2.1.3	Retirada de conjunto para exaustão mecânica	un	2,00	30,16	60,32
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	33,50	16,75
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	26,82	13,41
2.2.2.	Remoção de divisórias e portas				
2.2.2.1	Remoção de divisórias de escritório	m²	10,00	25,24	252,40
88261/SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	36,30	14,52
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	26,82	10,72
2.2.2.2	Remoção de portas	m²	8,80	11,97	105,34
97644/SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,00	11,97	11,97
2.3. DEMOLIÇÃO DE FORROS E REVESTIMENTOS DE PAREDE					

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
2.3.1.	Demolição de forro de gesso				
2.3.1.1	Demolição de forro de gesso	m²	48,00	8,04	385,92
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	26,82	8,04
2.3.2.	Remoção de revestimento em fórmica				
2.3.2.1	Remoção de revestimento em fórmica	m²	9,00	16,09	144,81
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	26,82	16,09
2.4.	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
2.4.1.	Remoção do sistema de hidráulica e esgoto				
2.4.1.1	Remoção de tubulação de forma manual - sem reaproveitamento	m	15,00	0,63	9,45
97662/SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1,00	0,63	0,63
2.4.1.2	Deslocamento (remoção e instalação) de mictório ou bacia sanitária com reaproveitamento da peça	un	4,00	178,02	712,08
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	32,52	97,56
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	26,82	80,46
3.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
3.1.	TUBOS E CONEXÕES				
3.1.1.	Tubos e conexões em PVC				
3.1.1.1	Tubo de PVC soldável água fria Ø=20mm	m	3,00	26,12	78,36
89355/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,10	23,75	26,12
3.1.1.2	Tubo de PVC soldável água fria Ø=25mm	m	3,00	27,40	82,20
89356/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	27,40	27,40
3.1.1.3	Tubo de PVC soldável água fria Ø=32mm	m	3,00	37,06	111,18
89357/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	37,06	37,06

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
3.1.1.4	Tubo de PVC soldável água fria Ø=40mm	m	3,00	17,07	51,21
89448/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	17,07	17,07
3.1.1.5	Tubo de PVC soldável água fria Ø=50mm	m	3,00	18,91	56,73
89449/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	18,91	18,91
3.1.1.6	Tubo de PVC soldável água fria Ø=60mm	m	3,00	30,18	90,54
89450/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	30,18	30,18
3.1.1.7	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=110X60mm	un	1,00	193,92	193,92
94702/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	1,00	193,92	193,92
3.1.1.8	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=85X60mm	un	1,00	134,46	134,46
94700/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	1,00	134,46	134,46
3.1.1.9	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X40mm	un	1,00	32,47	32,47
94695/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	1,00	32,47	32,47
3.1.1.10	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X25mm	un	1,00	21,23	21,23
89627/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00	21,23	21,23

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
3.1.1.11	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=32X25mm	un	1,00	22,14	22,14
89400/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00	22,14	22,14
3.2. REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS					
3.2.1.	Registros, válvulas e acessórios				
3.2.1.1	Regulador de vazão cromado	un	4,00	77,63	310,52
74465/SIURB	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO, CROMADO, DE 1/2"	Un	1,00	73,64	73,63
3146/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	un	0,02	3,21	0,07
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10	32,52	3,12
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,03	26,82	0,81
3.2.1.2	Engate flexível em inox Ø=1/2" x 40 cm	un	4,00	50,22	200,88
86887/SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	50,22	50,22
3.3. TESTES E ENSAIOS					
3.3.1.	Testes e ensaios				
3.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	1,00	350,35	350,35
88248/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	27,12	108,48
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	32,52	97,56
90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	122,58	122,58
73536/SINAPI	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00	21,04	21,04
5806/SINAPI	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,00	0,23	0,69

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
4.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
4.1.	TUBOS E CONEXÕES				
4.1.1.	Tubos e conexões em PVC				
4.1.1.1	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00	24,39	73,17
89711/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	1,00	24,39	24,39
4.1.1.2	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00	30,40	91,20
89712/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	1,00	30,40	30,40
4.1.1.3	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	3,00	13,91	41,73
89798/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	1,00	13,91	13,91
4.1.1.4	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00	37,74	226,44
89713/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	1,00	37,74	37,74
4.1.1.5	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00	24,06	144,36
89799/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	1,00	24,06	24,06

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
4.1.1.6	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00	42,36	254,16
89714/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	1,00	42,36	42,36
4.1.1.7	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00	31,52	189,12
89800/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	1,00	31,52	31,52
4.1.1.8	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=40x40mm	un	1,00	16,45	16,45
89783/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	16,45	16,45
4.1.1.9	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=75x75mm	un	1,00	55,66	55,66
89565/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	1,00	55,66	55,66
4.1.1.10	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x75mm	un	1,00	72,34	72,34
89569/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	0,78	92,75	72,34
4.1.1.11	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x50mm	un	1,00	92,75	92,75

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
89569/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	1,00	92,75	92,75
4.1.1.12	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x100mm	un	1,00	79,79	79,79
89567/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	1,00	79,79	79,79
4.1.1.13	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	45,41	45,41
89811/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	45,41	45,41
4.1.1.14	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	43,94	43,94
89748/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	43,94	43,94
4.1.1.15	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	38,55	38,55
89807/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	38,55	38,55

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
4.1.1.16	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	24,47	24,47
89733/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	24,47	24,47
4.1.1.17	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	18,30	18,30
89803/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	18,30	18,30
4.1.1.18	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	14,32	14,32
89728/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	14,32	14,32
4.2. REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS					
4.2.1.	Ralos, canaletas e caixas				
4.2.1.1	Ralo seco de PVC - 100x100x50cm com grelha inox rotativa	un	4,00	38,41	153,64
5102/SINAPI	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	un	1,00	17,20	17,19
13114-E/EMOP	GRELHA DE ACO INOXIDAVEL, 10X10CM, SISTEMA ROTATIVO, COM CAIXILHO	UN	1,00	10,44	10,43
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,17	32,52	5,37
88248/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,17	27,12	4,48

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
20083/SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	un	0,01	71,92	0,54
38383/SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	un	0,04	2,39	0,09
122/SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	un	0,005	63,47	0,31
4.2.1.2	Caixa sifonada de PVC - 150x150x50mm, com grelha abre e fecha em inox	un	4,00	122,98	491,92
104329/SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	100,42	100,42
14742-E/EMOP	GRELHA EM ACO INOX, 15X15CM, SISTEMA ROTATIVO, COM CAIXILHO	UN	1,00	22,56	22,56
4.2.1.3	Caixa sifonada de PVC JE - 150x175x75 mm com tampa cega	un	4,00	129,35	517,40
89708/SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	129,35	129,35
4.3.	TESTES E ENSAIOS				
4.3.1.	Testes e ensaios				
4.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	1,00	350,35	350,35
88248/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	27,12	108,48
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	32,52	97,56
90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	122,58	122,58
73536/SINAPI	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00	21,04	21,04
5806/SINAPI	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,00	0,23	0,69

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
5.	FORROS, PAREDES E PAINÉIS				
5.1.	FORRO DE GESSO				
5.1.1.	Recomposição do forro				
5.1.1.1	Forro em gesso acartonado com estrutura de fixação	m ²	48,00	83,14	3.990,72
96114/SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1,00	83,14	83,14
5.1.1.2	Pintura PVA em tetos (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m ²	48,00	20,71	994,08
88484/SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	1,00	6,08	6,08
104640/SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	1,00	14,63	14,63
5.2.	PAREDES				
5.2.1.	Pintura geral				
5.2.1.1	Pintura acrílica em paredes internas (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m ²	10,00	20,19	201,90
88484/SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	1,00	6,08	6,08
88489/SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	1,00	14,11	14,11
5.2.2.	Rodapés				
5.2.2.1	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm	m	5,00	16,78	83,90
88650/SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	1,00	16,78	16,78
5.2.2.2	Rodapé em mármore, altura 7cm	m	5,00	78,82	394,10
98697/SINAPI	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_09/2020	m	1,00	78,82	78,82
5.2.3.	Revestimento em Fórmica				
5.2.3.1	Revestimento com chapa em fórmica fosca, esp. = 1,3 mm colada com formicola ou similar	m ²	9,00	121,19	1.090,71
88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,80	34,26	27,40

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,80	26,82	21,45
1340/SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25 X 3,08 METROS, ESPESSURA = 0,8 MILIMETROS	m²	1,10	56,81	62,48
1339/SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	kg	0,20	49,27	9,85
5.3. PAINÉIS					
5.3.1.	Recolocação das divisórias de escritório				
5.3.1.1	Recolocação de divisórias	m²	10,00	76,68	766,80
88261/SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,20	36,30	43,56
88239/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,20	27,60	33,12
6. ESQUADRIAS					
6.1. PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1.	Reinstalação de portas de madeira				
6.1.1.1	Recolocação de portas de madeira	un	6,00	88,97	533,82
100696/SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 70CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF 12/2019	un	0,33	89,05	29,65
100695/SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 60CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF 12/2019	un	0,33	80,11	26,67
100697/SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF 12/2019	un	0,33	98,05	32,65
7. PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
7.1. CONTRAPISO					
7.1.1	Regularização de contrapiso	m²	17,60	58,27	1.025,55
87634/SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	0,50	116,54	58,27
7.2. IMPERMEABILIZAÇÃO					

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo II do Orçamento de Referência - Planilha Analítica					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI
7.2.1	Impermeabilização com membrana líquida	m²	20,00	204,94	4.098,80
98553/SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	1,00	204,94	204,94
7.3.	PISO CERÂMICO				
7.3.1.	Porcelanato				
7.3.1.1	Piso Porcelanato 60x60 cm rejunte epóxi	m²	10,00	155,07	1.550,70
37329/SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	kg	0,14	101,41	14,30
38195/SINAPI	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	1,09	99,31	107,87
88256/SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,57	36,21	20,73
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,17	26,82	4,68
1381/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	kg	9,13	0,82	7,49
7.3.2.	Piso Esmaltado				
7.3.2.1	Piso cerâmico com placas esmaltadas 60x60cm	m²	10,00	102,10	1.021,00
87256/SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1,00	102,10	102,10

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO											
ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo III do Orçamento de Referência - Curva ABC de Serviços e Matriz de Risco de Subestimativas e Superestimativas											
GRAU DE RISCO			Critério de Avaliação dos Riscos de Subestimativas e Superestimativas Relevantes (SSR)								
MÍNIMO (0%)			Itens cuja quantificação é considerada extremamente precisa								
BAIXO (5%)			Itens cujo detalhamento em projeto executivo não afetará significativamente os quantitativos já levantados								
MÉDIO (10%)			Itens cuja quantificação precisa necessita do dimensionamento do projeto executivo								
ALTO (15%)			Itens com significativa margem de imprecisão, cuja quantificação exata somente poderá ser aferida após iniciados os serviços								
CURVA ABC DE SERVIÇOS									MATRIZ DE RISCOS DE SSR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA	RISCO	GRAU DE RISCO	IMPACTO ACUM.
1.3.1.2	Encarregado geral: 110 horas mensais	mês	1,00	4.835,60	4.835,60	11,49	11,49	A	BAIXO	5,00%	0,57%
7.2.1	Impermeabilização com membrana líquida	m²	20,00	204,94	4.098,80	9,74	21,22	A	ALTO	15,00%	2,03%
5.1.1.1	Forro em gesso acartonado com estrutura de fixação	m²	48,00	83,14	3.990,72	9,48	30,70	A	MÉDIO	10,00%	2,98%
1.3.1.1	Engenheiro civil junior: 20 horas mensais	mês	1,00	2.451,60	2.451,60	5,82	36,52	A	BAIXO	5,00%	3,27%
1.2.1.2	Transporte, carga e descarga de container: mobilização e desmobilização	un	1,00	2.271,06	2.271,06	5,39	41,92	A	BAIXO	5,00%	3,54%
1.3.2.1	Limpeza permanente da obra - inclusive caçamba	mês	1,00	1.774,74	1.774,74	4,22	46,13	A	MÍNIMO	0,00%	3,54%
7.3.1.1	Piso Porcelanato 60x60 cm rejunte epóxi	m²	10,00	155,07	1.550,70	3,68	49,82	A	ALTO	15,00%	4,10%
1.4.1.1	Limpeza final de obra	un	1,00	1.341,00	1.341,00	3,19	53,00	A	MÍNIMO	0,00%	4,10%
1.2.1.1	Locação de 1 container sem divisórias	mês	1,00	1.169,53	1.169,53	2,78	55,78	A	BAIXO	5,00%	4,23%
5.2.3.1	Revestimento com chapa em fórmica fosca, esp. = 1,3 mm colada com formicola ou similar	m²	9,00	121,19	1.090,71	2,59	58,37	A	ALTO	15,00%	4,62%

CURVA ABC DE SERVIÇOS									MATRIZ DE RISCOS DE SSR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA	RISCO	GRAU DE RISCO	IMPACTO ACUM.
7.1.1	Regularização de contrapiso	m²	17,60	58,27	1.025,55	2,44	60,81	A	BAIXO	5,00%	4,75%
7.3.2.1	Piso cerâmico com placas esmaltadas 60x60cm	m²	10,00	102,10	1.021,00	2,43	63,23	A	ALTO	15,00%	5,11%
5.1.1.2	Pintura PVA em tetos (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m²	48,00	20,71	994,08	2,36	65,59	A	ALTO	15,00%	5,46%
1.2.2.2	Ligações provisórias hidrossanitárias	un	1,00	973,61	973,61	2,31	67,90	A	MÍNIMO	0,00%	5,46%
1.2.1.4	Desmobilização de canteiro	un	1,00	827,20	827,20	1,96	69,87	A	MÍNIMO	0,00%	5,46%
5.3.1.1	Recolocação de divisórias	m²	10,00	76,68	766,80	1,82	71,69	A	BAIXO	5,00%	5,55%
1.1.1.1	Pesquisa de vazamentos de pontos não visíveis	un	1,00	722,28	722,28	1,72	73,41	A	ALTO	15,00%	5,81%
2.4.1.2	Deslocamento (remoção e instalação) de mictório ou bacia sanitária com reaproveitamento da peça	un	4,00	178,02	712,08	1,69	75,10	A	BAIXO	5,00%	5,90%
4.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	2,00	350,35	700,70	1,66	76,76	A	ALTO	15,00%	6,15%
1.2.1.3	Placa da obra: 2,00m²	un	1,00	641,62	641,62	1,52	78,29	A	MÍNIMO	0,00%	6,15%
6.1.1.1	Recolocação de portas de madeira	un	6,00	88,97	533,82	1,27	79,55	A	MÉDIO	10,00%	6,27%
4.2.1.3	Caixa sifonada de PVC JE - 150x175x75 mm com tampa cega	un	4,00	129,35	517,40	1,23	80,78	A	BAIXO	5,00%	6,33%
2.1.1.1	Demolição de piso cerâmico de forma manual	m²	17,60	29,08	511,81	1,22	82,00	B			
4.2.1.2	Caixa sifonada de PVC - 150x150x50mm, com grelha abre e fecha em inox	un	4,00	122,98	491,92	1,17	83,17	B			
1.2.2.1	Ligações provisórias de elétrica	un	1,00	443,61	443,61	1,05	84,22	B			
5.2.2.2	Rodapé em mármore, altura 7cm	m	5,00	78,82	394,10	0,94	85,16	B			
2.3.1.1	Demolição de forro de gesso	m²	48,00	8,04	385,92	0,92	86,07	B			
1.4.3.2	Montagem e desmontagem andaime tubular	m	10,00	35,65	356,50	0,85	86,92	B			
3.2.1.1	Regulador de vazão cromado	un	4,00	77,63	310,52	0,74	87,66	B			
1.4.3.1	Locação andaime tipo tubular	mXmês	10,00	30,00	300,00	0,71	88,37	B			

CURVA ABC DE SERVIÇOS									MATRIZ DE RISCOS DE SSR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA	RISCO	GRAU DE RISCO	IMPACTO ACUM.
1.2.2.3	Ligações provisórias de proteção contra incêndio	un	1,00	270,00	270,00	0,64	89,01	B			
4.1.1.6	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00	42,36	254,16	0,60	89,62	B			
2.2.2.1	Remoção de divisórias de escritório	m²	10,00	25,24	252,40	0,60	90,21	B			
4.1.1.4	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00	37,74	226,44	0,54	90,75	B			
5.2.1.1	Pintura acrílica em paredes internas (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m²	10,00	20,19	201,90	0,48	91,23	B			
3.2.1.2	Engate flexível em inox Ø=1/2" x 40 cm	un	4,00	50,22	200,88	0,48	91,71	B			
3.1.1.7	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=110X60mm	un	1,00	193,92	193,92	0,46	92,17	B			
4.1.1.7	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00	31,52	189,12	0,45	92,62	B			
2.1.2.2	Demolição de impermeabilização com manta asfáltica	m²	17,60	10,40	183,04	0,43	93,05	B			
4.2.1.1	Ralo seco de PVC - 100x100x50cm com grelha inox rotativa	un	4,00	38,41	153,64	0,36	93,42	B			
2.1.2.1	Demolição de contrapiso de forma mecanizada com martelete	m²	17,60	8,23	144,85	0,34	93,76	B			
2.3.2.1	Remoção de revestimento em fórmica	m²	9,00	16,09	144,81	0,34	94,11	B			
4.1.1.5	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00	24,06	144,36	0,34	94,45	B			

CURVA ABC DE SERVIÇOS									MATRIZ DE RISCOS DE SSR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA	RISCO	GRAU DE RISCO	IMPACTO ACUM.
3.1.1.8	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=85X60mm	un	1,00	134,46	134,46	0,32	94,77	B			
2.1.4.1	Demolição de piso de concreto de forma mecanizada com marteleto	m³	1,00	134,33	134,33	0,32	95,09	B			
1.4.2.1	Projeto "como construído" de instalações hidrossanitárias	un	1,00	131,07	131,07	0,31	95,40	C			
2.2.1.2	Remoção de difusor de dutos de ar-condicionado	un	4,00	32,73	130,92	0,31	95,71	C			
1.3.2.2	Equipamentos de proteção coletiva e primeiros socorros	mês	1,00	114,35	114,35	0,27	95,98	C			
3.1.1.3	Tubo de PVC soldável água fria Ø=32mm	m	3,00	37,06	111,18	0,26	96,25	C			
2.2.2.2	Remoção de portas	m²	8,80	11,97	105,34	0,25	96,50	C			
4.1.1.11	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x50mm	un	1,00	92,75	92,75	0,22	96,72	C			
4.1.1.2	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00	30,40	91,20	0,22	96,93	C			
3.1.1.6	Tubo de PVC soldável água fria Ø=60mm	m	3,00	30,18	90,54	0,22	97,15	C			
5.2.2.1	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm	m	5,00	16,78	83,90	0,20	97,35	C			
3.1.1.2	Tubo de PVC soldável água fria Ø=25mm	m	3,00	27,40	82,20	0,20	97,54	C			
4.1.1.12	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x100mm	un	1,00	79,79	79,79	0,19	97,73	C			
3.1.1.1	Tubo de PVC soldável água fria Ø=20mm	m	3,00	26,12	78,36	0,19	97,92	C			
4.1.1.1	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00	24,39	73,17	0,17	98,09	C			

CURVA ABC DE SERVIÇOS									MATRIZ DE RISCOS DE SSR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA	RISCO	GRAU DE RISCO	IMPACTO ACUM.
4.1.1.10	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x75mm	un	1,00	72,34	72,34	0,17	98,26	C			
1.3.2.3	Acompanhamento fotográfico	mês	1,00	61,29	61,29	0,15	98,41	C			
2.2.1.3	Retirada de conjunto para exaustão mecânica	un	2,00	30,16	60,32	0,14	98,55	C			
3.1.1.5	Tubo de PVC soldável água fria Ø=50mm	m	3,00	18,91	56,73	0,13	98,69	C			
4.1.1.9	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=75x75mm	un	1,00	55,66	55,66	0,13	98,82	C			
1.3.2.4	Cópias e reproduções diversas	mês	1,00	52,60	52,60	0,12	98,94	C			
3.1.1.4	Tubo de PVC soldável água fria Ø=40mm	m	3,00	17,07	51,21	0,12	99,07	C			
4.1.1.13	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	45,41	45,41	0,11	99,17	C			
4.1.1.14	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	43,94	43,94	0,10	99,28	C			
4.1.1.3	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	3,00	13,91	41,73	0,10	99,38	C			
4.1.1.15	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	38,55	38,55	0,09	99,47	C			
2.1.3.1	Demolição de rodapé cerâmico de forma manual	m	10,00	3,33	33,30	0,08	99,55	C			
3.1.1.9	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X40mm	un	1,00	32,47	32,47	0,08	99,63	C			

CURVA ABC DE SERVIÇOS									MATRIZ DE RISCOS DE SSR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA	RISCO	GRAU DE RISCO	IMPACTO ACUM.
2.2.1.1	Desmontagem e retirada de luminárias	un	14,00	2,23	31,22	0,07	99,70	C			
4.1.1.16	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	24,47	24,47	0,06	99,76	C			
3.1.1.11	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=32X25mm	un	1,00	22,14	22,14	0,05	99,81	C			
3.1.1.10	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X25mm	un	1,00	21,23	21,23	0,05	99,86	C			
4.1.1.17	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00	18,30	18,30	0,04	99,90	C			
4.1.1.8	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=40x40mm	un	1,00	16,45	16,45	0,04	99,94	C			
4.1.1.18	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00	14,32	14,32	0,03	99,98	C			
2.4.1.1	Remoção de tubulação de forma manual - sem reaproveitamento	m	15,00	0,63	9,45	0,02	100,00	C			

MARINHA DO BRASIL								
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA								
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO								
ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
4083/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	h	112,68	40,25	4.535,32	10,77	10,77	A
6111/SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	249,33	17,61	4.390,68	10,43	21,20	A
2706/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	h	24,81	118,44	2.938,91	6,98	28,18	A
43148/SINAPI	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	kg	40,00	69,04	2.761,29	6,56	34,74	A
37370/SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	500,93	3,92	1.963,63	4,66	39,40	A
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	57,49	23,82	1.369,29	3,25	42,66	A
10776/SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	1,00	1169,53	1.169,53	2,78	45,44	A
4221/SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	l	196,61	5,92	1.163,92	2,76	48,20	A
38195/SINAPI	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	10,86	99,31	1.078,72	2,56	50,76	A
39413/SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m²	51,99	20,02	1.040,76	2,47	53,23	A
44072/SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	l	6,00	155,26	931,46	2,21	55,45	A
39427/SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	m	170,14	5,36	911,93	2,17	57,61	A
44497/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	h	30,33	28,46	863,13	2,05	59,66	A
37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	641,12	1,34	859,10	2,04	61,70	A

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
246/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	42,09	18,53	779,96	1,85	63,56	A
37371/SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	500,93	1,54	771,43	1,83	65,39	A
36886/SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	kg	875,94	0,85	744,55	1,77	67,16	A
1292/SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	11,80	63,09	744,27	1,77	68,92	A
1214/SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	h	24,89	27,08	673,92	1,60	70,52	A
1340/SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25 X 3,08 METROS, ESPESSURA = 0,8 MILIMETROS	m²	9,90	56,81	562,31	1,34	71,86	A
37752/SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	un	0,001	563990,17	507,12	1,20	73,07	A
4813/SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,00	250,00	499,96	1,19	74,25	A
4760/SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	h	16,47	26,86	442,41	1,05	75,30	A
4783/SINAPI	PINTOR (HORISTA)	h	18,64	23,60	439,92	1,04	76,35	A
79722/SIURB	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO DE ALVENARIA	Un	1,00	433,74	433,74	1,03	77,38	A
11714/SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	un	4,00	89,13	356,42	0,85	78,23	A
4096/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	h	8,06	42,56	342,85	0,81	79,04	A
43491/SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	245,63	1,33	326,69	0,78	79,82	A
4829/SINAPI	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	m	5,20	61,91	321,79	0,76	80,58	A

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
2436/SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	h	13,39	23,60	316,10	0,75	81,33	B
10527/SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	mXmê s	10,00	30,00	300,00	0,71	82,04	B
74465/SIURB	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO, CROMADO, DE 1/2"	Un	4,00	73,64	294,51	0,70	82,74	B
11717/SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	un	4,00	70,16	280,57	0,67	83,41	B
10892/SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	un	1,00	270,00	270,00	0,64	84,05	B
12873/SINAPI	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	h	10,21	24,95	254,70	0,60	84,66	B
34637/SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	un	1,00	253,69	253,58	0,60	85,26	B
12773/SINAPI	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	un	1,00	243,10	242,99	0,58	85,83	B
35692/SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	l	11,34	20,15	228,60	0,54	86,38	B
6117/SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	12,20	18,53	226,12	0,54	86,92	B
1213/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	h	8,05	25,17	202,62	0,48	87,40	B
9874/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	13,63	14,67	199,99	0,48	87,87	B
39432/SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	m	68,48	2,77	189,68	0,45	88,32	B
9836/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	12,65	14,99	189,63	0,45	88,77	B
9837/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	12,65	14,19	179,50	0,43	89,20	B

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
11684/SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	un	4,00	43,92	175,62	0,42	89,62	B
4750/SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	h	6,66	24,86	165,54	0,39	90,01	B
3363/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	un	0,001	144875,00	159,44	0,38	90,39	B
1381/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	kg	185,75	0,82	152,32	0,36	90,75	B
43467/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	245,63	0,61	149,84	0,36	91,11	B
7106/SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	1,00	148,45	148,43	0,35	91,46	B
37329/SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	kg	1,41	101,41	142,96	0,34	91,80	B
43487/SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	109,99	1,25	137,49	0,33	92,12	B
20143/SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,78	69,71	124,06	0,29	92,42	B
4257/SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	h	4,63	26,45	122,46	0,29	92,71	B
6085/SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	l	9,65	12,42	119,83	0,28	92,99	B
39430/SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	un	58,84	2,02	118,86	0,28	93,28	B
39434/SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	kg	33,22	3,47	115,28	0,27	93,55	B
43485/SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	97,56	1,06	103,41	0,25	93,80	B

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
7133/SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	1,00	102,61	102,59	0,24	94,04	B
1013/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	74,44	1,37	101,98	0,24	94,28	B
40945/SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	h	5,10	17,90	91,35	0,22	94,50	B
14742-E/EMOP	GRELHA EM ACO INOX, 15X15CM, SISTEMA ROTATIVO, COM CAIXILHO	UN	4,00	22,56	90,22	0,21	94,71	B
1339/SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	kg	1,80	49,27	88,67	0,21	94,92	B
39808/SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	un	1,00	88,05	87,86	0,21	95,13	B
9873/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3,15	26,48	83,32	0,20	95,33	C
7356/SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	2,28	30,79	70,22	0,17	95,50	C
5102/SINAPI	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	un	4,00	17,20	68,76	0,16	95,66	C
9838/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	6,32	10,81	68,33	0,16	95,82	C
MAT041550/S CO/SCO	Copia de Plotter, papel A-1, colorida	UN	3,00	22,50	67,50	0,16	95,98	C
39435/SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	un	462,73	0,14	64,78	0,15	96,14	C
20083/SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	un	0,89	71,92	64,36	0,15	96,29	C
43483/SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	44,41	1,43	63,51	0,15	96,44	C

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
247/SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	h	3,31	18,53	61,31	0,15	96,59	C
9868/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	13,63	4,33	59,03	0,14	96,73	C
20144/SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00	54,49	54,48	0,13	96,86	C
43131/SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	kg	1,77	29,84	52,96	0,13	96,98	C
9875/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3,14	16,09	50,58	0,12	97,10	C
1966/SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	2,00	23,45	46,89	0,11	97,21	C
43489/SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	36,55	1,24	45,33	0,11	97,32	C
6127/SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	h	2,44	18,53	45,22	0,11	97,43	C
242/SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	h	2,28	18,85	42,93	0,10	97,53	C
13114-E/EMOP	GRELHA DE ACO INOXIDAVEL, 10X10CM, SISTEMA ROTATIVO, COM CAIXILHO	UN	4,00	10,44	41,74	0,10	97,63	C
4222/SINAPI	GASOLINA COMUM	l	6,88	5,99	41,20	0,10	97,73	C
7334/SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	l	1,85	20,24	37,40	0,09	97,82	C
20142/SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00	37,15	37,14	0,09	97,90	C
122/SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	un	0,58	63,47	37,06	0,09	97,99	C
43488/SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	42,42	0,86	36,48	0,09	98,08	C
10564/ORSE-MAT/ORSE	Medicamentos primeiros socorros	MÊS	1,00	36,41	36,41	0,09	98,17	C

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
43466/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	18,33	1,97	36,11	0,09	98,25	C
43490/SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	18,33	1,73	31,71	0,08	98,33	C
43461/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	97,56	0,31	30,24	0,07	98,40	C
43465/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	36,55	0,82	29,97	0,07	98,47	C
9869/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3,15	9,34	29,39	0,07	98,54	C
4755/SINAPI	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	h	1,52	19,27	29,29	0,07	98,61	C
13803/SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 89 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO *102* PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA *20* CV	un	0,0002	132785,69	28,06	0,07	98,68	C
4509/SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	6,42	4,19	26,88	0,06	98,74	C
38194/SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	un	3,99	6,45	25,74	0,06	98,80	C
37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	641,12	0,04	25,64	0,06	98,86	C
20078/SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	un	0,96	26,20	25,18	0,06	98,92	C
1951/SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00	24,13	24,12	0,06	98,98	C
1932/SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	2,00	11,57	23,13	0,05	99,03	C

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
299/SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	un	6,56	3,52	23,09	0,05	99,09	C
40547/SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENT O	0,59	37,87	22,34	0,05	99,14	C
43459/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	44,41	0,49	21,76	0,05	99,19	C
9835/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	3,16	6,55	20,70	0,05	99,24	C
39443/SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	un	58,84	0,33	19,42	0,05	99,29	C
43484/SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	16,01	1,20	19,22	0,05	99,33	C
7131/SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	1,00	18,86	18,84	0,04	99,38	C
43486/SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	24,40	0,74	18,06	0,04	99,42	C
13244/SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	un	0,33	52,45	17,31	0,04	99,46	C
2358/SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	h	0,80	21,07	16,95	0,04	99,50	C
43460/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	16,01	0,85	13,61	0,03	99,54	C
9867/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3,46	3,84	13,28	0,03	99,57	C
298/SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	un	4,78	2,70	12,90	0,03	99,60	C
12295/SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	un	3,99	3,15	12,57	0,03	99,63	C
7340/SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	l	0,33	37,78	12,30	0,03	99,66	C

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
301/SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	un	4,00	3,00	12,00	0,03	99,69	C
11055/SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	un	118,64	0,10	11,86	0,03	99,71	C
43463/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	109,99	0,10	11,00	0,03	99,74	C
34357/SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	kg	2,27	4,81	10,94	0,03	99,77	C
7129/SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	1,00	10,61	10,59	0,03	99,79	C
MAT041600/S CO/SCO	Copia xerografica	UN	20,00	0,38	7,60	0,02	99,81	C
37595/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	3,01	2,52	7,59	0,02	99,83	C
38383/SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	un	2,96	2,39	7,08	0,02	99,84	C
00977/ORSE- MAT/ORSE	Fita de sinalização amarela e preta	M	99,99	0,07	7,00	0,02	99,86	C
7136/SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	1,00	6,97	6,96	0,02	99,88	C
296/SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	un	4,00	1,69	6,76	0,02	99,89	C
41898/SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	un	0,0002	23936,50	5,96	0,01	99,91	C
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,56	9,79	5,51	0,01	99,92	C
1933/SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00	5,05	5,04	0,01	99,93	C
297/SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	un	2,00	2,49	4,98	0,01	99,94	C

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo IV do Orçamento de Referência - Curva ABC de Insumos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$) SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) SEM BDI	PART. (%)	PART. ACUM. (%)	FAIXA
43493/SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,80	0,71	4,12	0,01	99,95	C
3666/SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00	3,80	3,79	0,01	99,96	C
40703/SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	un	0,0003	10499,00	3,36	0,01	99,97	C
1379/SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,40	0,66	2,90	0,01	99,98	C
2705/SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	2,49	1,16	2,88	0,01	99,98	C
36502/SINAPI	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	un	0,001	3074,62	2,37	0,01	99,99	C
11950/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	3,99	0,31	1,24	0,00	99,99	C
5065/SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	kg	0,02	34,93	0,79	0,00	99,99	C
3146/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	un	0,17	3,21	0,54	0,00	100,00	C
5069/SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,03	18,71	0,49	0,00	100,00	C
43464/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	42,42	0,01	0,42	0,00	100,00	C
43469/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,80	0,07	0,41	0,00	100,00	C
43462/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	24,40	0,01	0,24	0,00	100,00	C
3148/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	un	0,01	11,83	0,13	0,00	100,00	C

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo V do Orçamento de Referência - Demonstrativo Analítico do BDI

Viabilidade da incidência de BDI diferenciado para materiais e equipamentos:

Não foi adotado BDI Diferenciado, pois não há no projeto equipamentos ou materiais de natureza específica com valor percentual relevante (Faixa A), fornecidos por empresas de especialidade própria, diferentes do ramo da construção civil.

Cálculo do BDI:

Os BDI foram calculados em conformidade com as orientações do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, através das seguintes fórmula e parcelas:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} - 1$$

		BDI Referencial	BDI Diferenciado
BDI_{ND}	BDI Não Desonerados	23,54%	
BDI_D	BDI Desonerados	29,79%	
AC	Administração Central	4,00%	
S+R+G	Taxas: S+R+G	2,07%	
S	Taxa Representativa de Seguro		
R	Riscos e Imprevistos		
G	Taxa Representativa de Garantia		
DF	Despesas Financeiras	1,23%	
L	Lucro Bruto	7,40%	
I_{ND}	Taxa Representativa dos Impostos:	6,65%	
	COFINS	3,00%	
	PIS	0,65%	
	ISS	3,00%	
I_D	I_{ND} + CPRB	11,15%	
	CPRB	4,50%	

Verificação da vantajosidade da desoneração da mão de obra:

Os valores totais foram calculados com base nos BDI expostos acima, através da seguinte fórmula:

$$V_{Total} = V_{Obra} \times (1 + BDI_{Ref}) + V_{Equip/Mat} \times (1 + BDI_{Dif})$$

Valor Total NÃO DESONERADO: **R\$55.606,21**

Valor Total DESONERADO: **R\$54.643,13**

Conforme demonstrado acima, a desoneração da mão de obra É VANTAJOSA e, por conseguinte, será incluída a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB = 4,5%).

BDI Referencial considerado: **29,79%**

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo VI do Orçamento de Referência - Modelo para o Licitante - Planilha de Custos e Formação de Preços

EMPRESA:

PROJETO:

DATA:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	SERVIÇOS GERAIS							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	Investigação hidrossanitária							
1.1.1.1	Pesquisa de vazamentos de pontos não visíveis	un	1,00					
1.2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
1.2.1.	Edificações provisórias do canteiro							
1.2.1.1	Locação de 1 container sem divisórias	mês	1,00					
1.2.1.2	Transporte, carga e descarga de container: mobilização e desmobilização	un	1,00					
1.2.1.3	Placa da obra: 2,00m²	un	1,00					
1.2.1.4	Desmobilização de canteiro	un	1,00					
1.2.2.	Ligações provisórias							
1.2.2.1	Ligações provisórias de elétrica	un	1,00					
1.2.2.2	Ligações provisórias hidrossanitárias	un	1,00					
1.2.2.3	Ligações provisórias de proteção contra incêndio	un	1,00					
1.3.	SERVIÇOS PERMANENTES							
1.3.1.	Administração da obra							
1.3.1.1	Engenheiro civil junior: 20 horas mensais	mês	1,00					
1.3.1.2	Encarregado geral: 110 horas mensais	mês	1,00					
1.3.2.	Demais serviços permanentes							
1.3.2.1	Limpeza permanente da obra - inclusive caçamba	mês	1,00					
1.3.2.2	Equipamentos de proteção coletiva e primeiros socorros	mês	1,00					
1.3.2.3	Acompanhamento fotográfico	mês	1,00					
1.3.2.4	Cópias e reproduções diversas	mês	1,00					
1.4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
1.4.1.	Limpeza final							
1.4.1.1	Limpeza final de obra	un	1,00					
1.4.2.	Projeto "como construído" (as built)							

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
1.4.2.1	Projeto "como construído" de instalações hidrossanitárias	un	1,00					
1.4.3.	Andaimes							
1.4.3.1	Locação andaime tipo tubular	mXmês	10,00					
1.4.3.2	Montagem e desmontagem andaime tubular	m	10,00					
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO							
2.1.1.	Demolição de piso cerâmico							
2.1.1.1	Demolição de piso cerâmico de forma manual	m²	17,60					
2.1.2.	Demolição de preenchimento de piso							
2.1.2.1	Demolição de contrapiso de forma mecanizada com martelete	m²	17,60					
2.1.2.2	Demolição de impermeabilização com manta asfáltica	m²	17,60					
2.1.3.	Remoção de rodapé cerâmico							
2.1.3.1	Demolição de rodapé cerâmico de forma manual	m	10,00					
2.1.4.	Demolição de laje de concreto							
2.1.4.1	Demolição de piso de concreto de forma mecanizada com martelete	m³	1,00					
2.2.	REMOÇÃO DE ELEMENTOS ACESSÓRIOS							
2.2.1.	Desmontagem e retirada de luminárias e difusores de ar							
2.2.1.1	Desmontagem e retirada de luminárias	un	14,00					
2.2.1.2	Remoção de difusor de dutos de ar-condicionado	un	4,00					
2.2.1.3	Retirada de conjunto para exaustão mecânica	un	2,00					
2.2.2.	Remoção de divisórias e portas							
2.2.2.1	Remoção de divisórias de escritório	m²	10,00					
2.2.2.2	Remoção de portas	m²	8,80					
2.3.	DEMOLIÇÃO DE FORROS E REVESTIMENTOS DE PAREDE							
2.3.1.	Demolição de forro de gesso							
2.3.1.1	Demolição de forro de gesso	m²	48,00					
2.3.2.	Remoção de revestimento em fórmica							
2.3.2.1	Remoção de revestimento em fórmica	m²	9,00					
2.4.	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
2.4.1.	Remoção do sistema de hidráulica e esgoto							
2.4.1.1	Remoção de tubulação de forma manual - sem reaproveitamento	m	15,00					
2.4.1.2	Deslocamento (remoção e instalação) de mictório ou bacia sanitária com reaproveitamento da peça	un	4,00					
3.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
3.1.	TUBOS E CONEXÕES							
3.1.1.	Tubos e conexões em PVC							
3.1.1.1	Tubo de PVC soldável água fria Ø=20mm	m	3,00					
3.1.1.2	Tubo de PVC soldável água fria Ø=25mm	m	3,00					
3.1.1.3	Tubo de PVC soldável água fria Ø=32mm	m	3,00					
3.1.1.4	Tubo de PVC soldável água fria Ø=40mm	m	3,00					
3.1.1.5	Tubo de PVC soldável água fria Ø=50mm	m	3,00					
3.1.1.6	Tubo de PVC soldável água fria Ø=60mm	m	3,00					
3.1.1.7	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=110X60mm	un	1,00					
3.1.1.8	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=85X60mm	un	1,00					
3.1.1.9	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X40mm	un	1,00					
3.1.1.10	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=50X25mm	un	1,00					
3.1.1.11	Tê de PVC soldável água fria redução Ø=32X25mm	un	1,00					
3.2.	REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS							
3.2.1.	Registros, válvulas e acessórios							
3.2.1.1	Regulador de vazão cromado	un	4,00					
3.2.1.2	Engate flexível em inox Ø=1/2" x 40 cm	un	4,00					
3.3.	TESTES E ENSAIOS							
3.3.1.	Testes e ensaios							
3.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	1,00					
4.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
4.1.	TUBOS E CONEXÕES							
4.1.1.	Tubos e conexões em PVC							
4.1.1.1	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00					

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1.1.2	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	3,00					
4.1.1.3	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	3,00					
4.1.1.4	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00					
4.1.1.5	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00					
4.1.1.6	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	m	6,00					
4.1.1.7	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	6,00					
4.1.1.8	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=40x40mm	un	1,00					
4.1.1.9	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=75x75mm	un	1,00					
4.1.1.10	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x75mm	un	1,00					
4.1.1.11	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x50mm	un	1,00					
4.1.1.12	Junção simples de PVC esgoto/água pluvial, série R, Ø=100x100mm	un	1,00					
4.1.1.13	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00					

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1.1.14	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00					
4.1.1.15	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00					
4.1.1.16	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00					
4.1.1.17	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	1,00					
4.1.1.18	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	1,00					
4.2.	REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS							
4.2.1.	Ralos, canaletas e caixas							
4.2.1.1	Ralo seco de PVC - 100x100x50cm com grelha inox rotativa	un	4,00					
4.2.1.2	Caixa sifonada de PVC - 150x150x50mm, com grelha abre e fecha em inox	un	4,00					
4.2.1.3	Caixa sifonada de PVC JE - 150x175x75 mm com tampa cega	un	4,00					
4.3.	TESTES E ENSAIOS							
4.3.1.	Testes e ensaios							
4.3.1.1	Ensaio de estanqueidade/teste hidrostático	un	1,00					
5.	FORROS, PAREDES E PAINÉIS							
5.1.	FORRO DE GESSO							
5.1.1.	Recomposição do forro							

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1.1.1	Forro em gesso acartonado com estrutura de fixação	m²	48,00					
5.1.1.2	Pintura PVA em tetos (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m²	48,00					
5.2.	PAREDES							
5.2.1.	Pintura geral							
5.2.1.1	Pintura acrílica em paredes internas (fundo selador e pintura - 2 demãos)	m²	10,00					
5.2.2.	Rodapés							
5.2.2.1	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm	m	5,00					
5.2.2.2	Rodapé em mármore, altura 7cm	m	5,00					
5.2.3.	Revestimento em Fórmica							
5.2.3.1	Revestimento com chapa em fórmica fosca, esp. = 1,3 mm colada com formicola ou similar	m²	9,00					
5.3.	PAINÉIS							
5.3.1.	Recolocação das divisórias de escritório							
5.3.1.1	Recolocação de divisórias	m²	10,00					
6.	ESQUADRIAS							
6.1.	PORTAS DE MADEIRA							
6.1.1.	Reinstalação de portas de madeira							
6.1.1.1	Recolocação de portas de madeira	un	6,00					
7.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
7.1.	CONTRAPISO							
7.1.1	Regularização de contrapiso	m²	17,60					
7.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO							
7.2.1	Impermeabilização com membrana líquida	m²	20,00					
7.3.	PISO CERÂMICO							
7.3.1.	Porcelanato							
7.3.1.1	Piso Porcelanato 60x60 cm rejunte epóxi	m²	10,00					
7.3.2.	Piso Esmaltado							
7.3.2.1	Piso cerâmico com placas esmaltadas 60x60cm	m²	10,00					
TOTAL GERAL SEM BDI:								
BDI:								
TOTAL GERAL COM BDI:								

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Equipamento (R\$)	Valor Unitário (Mat+MO+EQ) (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura do Responsável Empresa Licitante CREA/CAU								

ESP nº PE.1.46000.102.24 - Anexo VII do Orçamento de Referência - Modelo para o Licitante -
Demonstrativo de BDI

EMPRESA:

OBRA:

Para os encargos sociais utilizados foram:

_____ % para horista e _____ % para mensalista, conforme _____, abrangência (Estado).

A taxa de BDI adotada para fins de planejamento orçamentário do custo total estimado da obra considerou as seguintes parcelas:

BDI			
AC	Administração Central		%
(S+R+G)	Taxas: (S+R+G)		%
S	Taxa Representativa de Seguro		
R	Riscos e Imprevistos		
G	Taxa Representativa de Garantia		
DF	Despesas Financeiras		%
L	Lucro Bruto		%
I	Taxa Representativa dos Impostos: Federais: COFINS = PIS = Municipais: ISS = CPRB=		%

Fórmula:
$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} - 1$$

Total BDI = _____ %

Estado, dia de mês de ano.

Elaborado por:

Visto por:

Orçamentista Posto (Nome completo)
CREA / CAU

Posto (Nome completo)
CREA / CAU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TR83_2024-Rev03.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
ANDRE BARBOSA GONCALVES (CPF ***.473.481-**) em 16/10/2024 11:42:31 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO (CPF ***.231.447-**) em 17/10/2024 10:45:48 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA

DESPACHO DO GERENTE DE CRÉDITO

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo nº: 63073.001564/2024-10

Assunto: ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto de contratação: Recuperação da rede hidrossanitária nos alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do EdBL.

Participo que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

Participo que a contratação respeita o limite de valor, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, participo que as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 54.643,13 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 0001;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 33903900; e

Plano Interno: K.412.DV.G.Z.1.KZ

MARINA HARTZ PINTO AVELLAR

1T (RM2-T)

ENC. DA SEÇÃO DE GERÊNCIA DE CRÉDITOS

SUBSTITUTA

ASSINADO DIGITALMENTE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 83/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de serviço de investigação de vazamentos e recuperação da rede hidrossanitária nos banheiros/alojamentos dos 15º, 16º e 17º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL).	1627	UN	1		
---	--	------	----	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 83/2024;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 27/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2

7.3

7.4

7.4.1

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de XXXXXX, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.39. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#) e legislação correlata;

9.40. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando

o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.47

8.48

8.49

8.50

8.51

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro – RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-